

Aulas presenciais nas escolas de Umuarama vão começar dia 7



A Secretaria Municipal de Educação de Umuarama mantém a previsão de início das aulas presenciais da rede municipal para o dia 7 de fevereiro. O município informou que vai seguir o calendário e as recomendações da Secretaria de Estado da Educação e retomar as aulas presenciais de forma integral (sem escalonamento) ao final do período de férias. Entre os cuidados, as escolas vão aferir a temperatura dos alunos na entrada e exigirão o uso de máscara durante todo o período letivo. Página A3

CIDADE

Licitada empresa para a operação do Aeroporto

Página A5

Governo libera mais 10 enfermarias Covid para Umuarama

Página A5

CHEGA HOJE

Estado volta a distribuir vacinas contra covid

Página A7

POR 60 DIAS

Estados vão prorrogar o congelamento do ICMS

Página A2



EM GUAÍRA

Caminhão com soja e 20t de maconha

A Polícia Federal apreendeu na manhã desta quarta-feira, em Guaíra, aproximadamente 20 toneladas de maconha. A droga estava junto a uma carga de soja. Essa é a maior apreensão de drogas do ano e uma das maiores já realizadas pela PF no Paraná.

Páginas A6

COLISÃO



ACIDENTE GRAVE DEIXA FERIDOS NA REGIÃO - Dois homens ficaram feridos, sendo um com gravidade, durante a colisão frontal entre um caminhão caçamba carregado com pedra e uma pick-up VW Saveiro, entre Iporã e Altônia, segundo informou a Polícia Rodoviária Estadual de Iporã. Página A6

ELIMINATÓRIAS



BRASIL EM CLIMA DE TESTES - O A seleção brasileira vai entrar em campo para enfrentar o bom time do Equador às 18 horas desta quinta-feira, em Quito, em clima de testes. Já classificada para a Copa do Mundo do Catar, a equipe de Tite jogará mais tranquila. Página A8

Coluna Ilustradas

Argentina desobriga teste PCR para brasileiros vacinados

O governo da Argentina publicou, hoje (26), novas regras para a entrada de brasileiros no país. A partir de sábado (29), os brasileiros que estiverem com esquema de vacinação completo contra a covid-19 não precisarão mais apresentar teste PCR para ingressarem no país e também não precisarão passar por quarentena.

De acordo com o Ministério da Saúde argentino, apesar de o teste não ser mais exigido, continuam em vigor as regras que obrigam que o esquema de imunização com duas doses tenha sido completado 14 dias antes da entrada no país e a compra de um seguro de saúde que cubra despesas médicas com internação.

As regras também serão aplicadas para uruguaios, paraguaios e chilenos.

Sérgio Moro promete divulgar ganhos com a iniciativa privada

O ex-juiz e pré-candidato à Presidência Sérgio Moro (Podemos) prometeu divulgar nesta sexta-feira, 28, seus rendimentos no período em que atuou na área de compliance da consultoria americana Alvarez & Marsal. A informação foi divulgada em sua rede social. Desde que se lançou na política, Moro tem sido cobrado a dar explicações sobre sua trajetória na iniciativa privada.

O valor é questionado em investigação do Tribunal de Contas da União e petistas ensaiaram colher assinaturas para abrir uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre eventual conflito de interesses durante o período em que Moro trabalhou na consultoria americana.

Em dezembro do ano passado, o ministro Bruno Dantas, do TCU, determinou que a consultoria Alvarez & Marsal apresentasse os documentos ligados à saída do ex-juiz da empresa, quando se lançou na política. Provocada pelo subprocurador Lucas Furtado, a Corte quer saber os termos do contrato e valores previstos no encerramento, incluindo o salário que Moro recebia na empresa, uma vez que a Alvarez & Marsal presta serviços a empresas envolvidas na Lava Jato.

No vídeo, o presidente do Podemos diz que a divulgação não é uma forma de ceder aos pedidos do tribunal. "Não estou cedendo ao TCU. O TCU está acabando, mas eu quero ser transparente com você, com a população brasileira, como toda pessoa pública deve ser", disse.

Congresso marca abertura do ano legislativo para quarta-feira, dia 2 de fevereiro

O Congresso Nacional marcou a abertura do ano legislativo para a próxima quarta-feira, dia 2, às 16 horas. A cerimônia, que é tradicional nesse período, deve reunir os presidentes do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD-MG), e da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), além do presidente Jair Bolsonaro. Na ocasião, Bolsonaro deve levar uma mensagem presidencial com as prioridades do governo para 2022.

Ultragaz cria 'Vale Gás' que permite congelar o preço do GLP para o consumidor

A Ultragaz, do Grupo Ultra, lançou o cartão 'Vale Gás', que permite aos consumidores de botijão de 13kg de gás liquefeito de petróleo (GLP), popularmente conhecido como gás de cozinha, comprar o produto com cartão de crédito, inclusive em parcelas, e também de forma programada, em períodos em que o gás está mais barato.

Atualmente, o vasilhame de 13 kg está sendo vendido, em média, a R\$ 102, segundo a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

EUA dizem que querem estar preparados para problemas de oferta de gás pela Rússia

A secretária de imprensa da Casa Branca, Jen Psaki, disse que a administração do presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, quer estar preparada para a possibilidade de problemas de oferta de gás natural e petróleo pela Rússia.

Como reportado na terça-feira, os Estados Unidos querem garantir segurança energética caso haja uma interrupção russa em meio à crise da Ucrânia.

ECONOMIA

Paraná e outros estados decidem prorrogar congelamento do ICMS por mais 60 dias

Após anunciarem que o período de congelamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) acabaria no próximo dia 31, governadores decidiram estender o prazo por mais 60 dias, contados a partir de 1º de fevereiro. Em carta divulgada nesta quarta-feira, 21 chefes de Executivos estaduais, inclusive o governador do Paraná, Ratinho Júnior, defendem a prorrogação do congelamento, que começou em novembro do ano passado, com validade por 90 dias.

Confaz

A medida, por sua vez, precisa ser ratificada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que se reúne na quinta-feira, 27. "Nesse sentido, diante do novo cenário que se descortina, com o fim da observação do consenso e a concomitante atualização da base de cálculo dos preços dos combustíveis, atualmente lastreada no valor internacional do barril de petróleo, consideramos imprescindível a prorrogação do referido congelamento pelos próximos 60 dias", dizem em nota.

Decisão

Nela, governadores de 20 Estados e do Distrito Federal afirmam ser imprescindível a extensão da iniciativa até que soluções estruturais para a estabilização dos preços sejam estabelecidas.

Os chefes estaduais mencionam o projeto de lei 1472/2021, já aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado, e que estabelece uma

espécie de "colchão" de amortecimento dos preços. Além disso, o texto força uma alteração na política de preços da Petrobras.

Revisão

Na visão dos governadores, é urgente a necessidade de revisão da política de paridade internacional de preços dos combustíveis. "Por fim, ao ressaltar que esta proposta traduz mais um esforço com o intuito de atenuar as pressões inflacionárias que tanto prejudicam os consumidores, sobretudo no tocante às camadas mais pobres e desassistidas da população brasileira, enfatizam a urgente necessidade de revisão da política de paridade internacional de preços dos combustíveis, que tem levado a frequentes reajustes, muito acima da inflação e do poder de compra da sociedade", concluem os governadores.

Prorrogar

A escolha por prorrogar o congelamento acontece também após o governo federal iniciar a articulação de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) para zerar a cobrança de tributos federais sobre os combustíveis e energia, e que autorizaria a redução dos tributos pelos Estados. Em nota, o governador do Piauí e coordenador do Fórum Nacional de Governadores, Wellington Dias, afirmou que a decisão é mais um gesto para o diálogo e entendimento. "Esperamos a oportunidade de representação dos Estados, municípios, governo federal e Congresso Nacional, possamos tratar do tema", disse.

CGU ignora pedidos de Guedes para revelar 'padrinhos' de indicados políticos

Brasília - Além de desafios econômicos e ambientais, o governo brasileiro precisará enfrentar barreiras políticas para conquistar uma vaga na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), grupo que reúne países desenvolvidos. Desde o ano passado, o ministro da Economia, Paulo Guedes, tenta convencer a Controladoria-Geral da União (CGU) a criar um sistema que revele o "padrinho" de indicados para cargos de confiança no governo com o argumento de que é preciso se adequar aos padrões da entidade. Contudo, diante de pressões políticas, principalmente do Centrão, o órgão de fiscalização ignorou a sugestão até agora.

OCDE

A abertura do processo de entrada do Brasil na OCDE, com sede em Paris, foi aprovada nesta terça-feira, 25. Outros cinco países disputam a vaga: Argentina, Peru, Croácia, Bulgária e Romênia.

Para conquistar a cadeira, o País precisará aderir a 251 instrumentos de gestão governamental, que são estipulados pela organização. Na recomendação da entidade sobre "boas práticas para a integridade pública" são sugeridos aos países que adotem formas de "evitar o favoritismo e o nepotismo", de proteger a administração pública "contra interferências políticas indevidas e mitigar riscos de abuso de posição e falta de conduta".

Sem nepotismo

Ainda que não mencione diretamente a publicidade das indicações políticas, o grupo também solicita que as nações assegurem "um sistema justo e aberto para recrutamento, seleção e promoção, com base em critérios objetivos e em um procedimento formalizado".

Para Guedes, a divulgação dos nomes de quem indicou dirigentes de estatais e outros cargos de confiança na administração federal é uma forma de o País se adequar aos "padrões" exigidos pela OCDE. Nos Estados Unidos, por exemplo, há o "USA Jobs", uma ferramenta online que permite transparência no processo de preenchimento de cargos do governo.

Transparência

"O melhor exemplo que nós podemos dar sobre isso é a nossa própria atitude de pedir durante nossos trabalhos com a CGU que seja incluído o Portal da Transparência com todas as indicações para todos os cargos. O Ministério da Economia pediu isso, eu pessoalmente em uma última reunião que tivemos, pedi a inclusão desse portal de transparência justamente para convergir nas melhores práticas mundiais na OCDE", disse o ministro da Economia em um podcast da pasta publicado em dezembro.

Centrão

Em uma crítica velada ao Centrão, grupo de partidos que ocupa cargos chave no governo de Jair Bolsonaro, como a presidência de estatais, o ministro afirmou ainda que o instrumento é algo que ajudaria a responsabilizar pessoas por eventuais irregularidades. "É importante que todos saibam quem cometeu o equívoco ou erro de indicar a pessoa inadequada para o cargo", disse Guedes. "Eu não tenho vergonha de nenhuma indicação que eu tenha feito. Todos os secretários são escolhidos por mim e não tenho vergonha. O presidente também não sente vergonha, não tem problema nenhum de que todas as indicações de ministros que ele tenha feito sejam transparentes", completou.

A CGU confirma ter recebido o pedido de Guedes em novembro, mas, passados dois meses, até agora não fez nada. "A solicitação do Senhor Ministro da Economia, realizada por ocasião da reunião do Comitê Interministerial de Combate à Corrupção (CICC), em 26/11/2021, foi recebida pela CGU e encontra-se em análise", disse a pasta, em nota à reportagem.

Líder do governo na Câmara resiste à ideia?

Integrante do Centrão, o líder do governo na Câmara, Ricardo Barros (Progressistas-PR), é um dos que resistem à medida. "A ideia não é nova e não vejo utilidade, mas não sou contra", afirmou. "As pessoas indicadas não são necessariamente vinculadas a quem indica. Você às vezes recebe um currículo de uma associação, de determinado setor para que encaminhe a uma pessoa técnica, qualificada. Não é uma indicação dele, é apenas um facilitador", disse o parlamentar.

A ideia, de fato, não é nova. Em fevereiro de 2019, no seu segundo mês de mandato, Bolsonaro propôs a criação de uma espécie de "banco de talentos", onde as indicações poderiam ser cadastradas e acompanhadas por todos. A proposta, porém, nunca saiu do papel. Pelo contrário. O presidente vetou no ano passado instrumento semelhante para estimular critérios técnicos na escolha de cargos, que havia sido incluído pelo Congresso em uma medida provisória.

A iniciativa de Guedes de voltar à carga pela adoção do sistema acontece em meio a uma perda de influência que ele tem sofrido dentro do governo para ministros do Centrão. Na semana passada, por exemplo, a Casa Civil passou a ter o poder de aval no orçamento federal. A pasta é comandada por Ciro Nogueira, presidente licenciado do Progressistas.

Além de Ciro Nogueira, partidos do Centrão estão representados na Esplanada dos Ministérios com Flávia Arruda, deputada licenciada do PL e que chefia a Secretaria de Governo, João Roma, ministro da Cidadania indicado pelo Republicanos, e Fabio Faria, ministro das Comunicações, atualmente filiado ao PSD, mas de malas prontas para o Progressistas.

Brasil negocia entrada na OCDE desde 2018

O Brasil negocia sua entrada no grupo desde 2018, mas até agora o convite formal não havia sido feito. Ainda em 2017, durante o governo de Michel Temer (MDB), foi iniciado o processo de aproximação, inclusive com a decisão de criar uma embaixada brasileira na sede da OCDE, em Paris.

O maior benefício no ingresso brasileiro é um "selo de qualidade" para o mercado internacional altamente favorável ao ambiente de negócios.

Segundo o Ipea, a entrada do Brasil pode aumentar em 0,4% o PIB anual. Além disso, o País terá voz ativa nos debates sobre padrões e implementações de políticas públicas. O Brasil tem a se beneficiar dos quadros técnicos da OCDE em questões relacionadas à racionalização da tributação, ao combate à corrupção, à capacitação do funcionalismo ou à qualificação da educação.

| PRESENCIAL

Educação de Umuarama confirma volta das aulas presenciais para o próximo dia 7

Seguindo a Nota Orientativa 03/2021 e a Resolução 860/2021 da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), a Secretaria Municipal de Educação mantém a previsão de início das aulas presenciais da rede municipal no dia 7 de fevereiro. O município vai seguir o calendário e as recomendações da Secretaria de Estado da Educação e retomar as aulas presenciais de forma integral (sem escalonamento) ao final do período de férias.

Conforme a resolução da Sesa, cada instituição de ensino é responsável pela elaboração, implantação e monitoramento e cumprimento do protocolo de biossegurança, a fim de reduzir o risco de contaminação e transmissão do coronavírus no ambiente escolar, com base nas orientações sanitárias. “A adoção de medidas mais restritivas requer uma análise pontual de cada caso e as decisões devem ser proporcionais à realidade de cada instituição”, recomenda.

A secretária municipal de Educação, Mauriza de

Lima Menegasso, disse que a pandemia é tema recorrente na preparação dos professores e equipes pedagógicas. “Discutimos de forma constante as resoluções das autoridades em saúde, as orientações do COE (Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19) e os procedimentos necessários para evitar a transmissão do vírus no ambiente escolar”, explicou.

Entre os cuidados, as escolas vão aferir a temperatura dos alunos na entrada e exigirão o uso de máscara durante todo o período letivo – inclusive fornecendo unidades descartáveis caso o aluno chegue ao estabelecimento sem a sua proteção individual. “Além disso teremos tapetes sanitizantes, álcool gel em todos os ambientes e estimularemos o distanciamento nos intervalos e a higienização constante das mãos e das carteiras”, acrescentou Mauriza.

O tema covid-19 faz parte do planejamento das aulas, em conjunto com as ações de promoção da saúde. O assunto foi integrado



A secretária municipal de Educação, Mauriza de Lima Menegasso, disse que a pandemia é tema recorrente na preparação dos professores e equipes pedagógicas

às disciplinas escolares para agregar conteúdo ao aprendizado. A escola é um espaço de promoção da saúde e prevenção de doenças para apoiar a saúde geral e o bem-estar das crianças, suas famílias e comunidades, e com o respeito às medidas de prevenção, é um ambiente seguro para os trabalhado-

res da educação.

“Estamos realizando reuniões nesta semana com diretores e coordenadores das 22 escolas e 19 centros de ensino infantil (CMEI) de Umuarama e também teremos a semana pedagógica com os professores. Vamos reforçar os cuidados, ajustar os últimos detalhes e deixar tudo pronto para

receber nossos alunos no dia 7”, completou Mauriza Menegasso, destacando que os cuidados serão estendidos ao transporte escolar, merenda e atividades realizadas fora da sala de aula.

PREVENÇÃO

Conforme a nota orientativa, para o retorno se-

guro ao ensino presencial é crucial que as escolas estejam preparadas para prevenir a transmissão do Sars-CoV-2, pois “as instituições de ensino cumprem um importante papel na redução da propagação de doenças ao proporcionar ambientes de aprendizado seguros e saudáveis”.

Mais 530 novos casos de covid foram confirmados em Umuarama

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde divulgou na tarde desta quarta-feira (26) que 530 novos casos de covid-19 foram confirmados na cidade, sendo 255 mulheres, 216 homens e 59 crianças. O total de casos ativos aumentou de 2.508 para 2.821 e o número de suspeitos caiu de 1.295 para 1.193, indicando que 4.014 pessoas estão em isolamento domiciliar.

Nenhuma morte foi oficialmente registrada e o total de óbitos segue em 328, em números contabilizados desde o início da pandemia de coronavírus, em março de 2020. Neste período, 25.089 foram diagnosticadas com a doença e, deste total, 22.771 se recuperaram.

Também houve aumento no número de pessoas de Umuarama que precisaram ser internadas em leitos disponibilizados pelo SUS (Sistema Único de Saúde): há seis pacientes em UTI – sendo dois no Cemil, um no Uopecan e três em Goioerê – e mais 12 em enfermarias – oito no Cemil, um no Norospar e três no Uopecan. A Secretaria de Saúde aguarda a contratação de mais 30 leitos exclusivos para tratamento da covid-19, anunciados na terça-feira (25) pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa).

No Ambulatório de Síndromes Respiratórias, nas últimas 24 horas, foram feitos 378 atendimentos e 595 coletas de antígenos (testes rápidos), dos quais 311 deram positivo (52,3%). O estabelecimento de ‘Bandeira Amarela’, determinado pela SESA (Secretaria de Estado da Saúde), se dá pelo cruzamento da taxa de positividade com a taxa de ocupação de leitos de UTI. O resultado aponta risco moderado de contaminação, que recomenda, além



de medidas básicas de prevenção (como uso de máscara e álcool gel etc.),

o distanciamento social seletivo intermediário (evitar eventos e aglomerações).

BALANÇO COVID – DE 01 A 26/01/2022

TOTAL	MULHERES	HOMENS	CRIANÇAS
4.662	2.380	1.926	356
	51,1%	41,3%	7,6%

Estado distribui mais 355 mil vacinas contra a covid-19, sendo 22,950 para 12ª Regional



DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS CONTRA A COVID-19 POR REGIONAL DE SAÚDE							
REGIONAIS DE SAÚDE	PFIZER D1	PFIZER D2	PFIZER DR	PFIZER DR	CORONAVAC INFANTIL	PFIZER INFANTIL	TOTAL
1ª PARANAGUÁ	0	0	3.024	0	1.850	2.600	7.474
2ª METROPOLITANA	366	6.870	31.896	0	10.070	30.940	80.142
3ª PONTA GROSSA	0	6.678	24.258	0	5.070	5.820	41.826
4ª IRATI	0	360	4.032	0	1.560	1.430	7.382
5ª GUARAPUAVA	0	2.550	7.110	0	5.250	4.310	19.220
6ª UNIÃO DA VITÓRIA	42	1.734	1.896	0	850	1.430	5.952
7ª PATO BRANCO	0	426	2.298	0	1.430	2.430	6.584
8ª FRANCISCO BELTRÃO	0	576	4.374	0	2.310	2.800	10.060
9ª FOZ DO IGUAÇU	0	282	3.576	0	2.660	3.870	10.388
10ª CASCAVEL	114	4.044	7.050	0	3.480	4.660	19.348
11ª CAMPO MOURÃO	0	384	3.726	0	1.300	2.710	8.120
12ª UMUARAMA	0	6.780	11.820	0	2.110	2.240	22.950
13ª CIANORTE	126	0	1.536	0	780	1.260	3.702
14ª PARANAVÁ	0	0	2.838	0	2.250	2.270	7.358
15ª MARINGÁ	0	0	9.474	0	3.580	6.230	19.284
16ª APUCARANA	1.014	2.268	1.518	0	2.440	3.020	10.260
17ª LONDRINA	0	276	25.980	0	4.340	7.390	37.986
18ª CORNÉLIO PROCÓPIO	0	0	2.214	0	1.750	1.700	5.664
19ª JACAREZINHO	0	0	2.928	0	1.680	2.250	6.858
20ª TOLEDO	282	2.100	6.570	0	2.530	3.140	14.622
21ª TELÊMACO BORBA	0	0	1.782	0	730	1.620	4.132
22ª IVAIPORÁ	0	990	1.422	2.064	1.120	1.080	6.676
TOTAL GERAL	1.944	36.318	161.322	2.064	59.140	95.200	355.988

A Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) descentralizou nesta quarta-feira (26), para suas 22 Regionais de Saúde, 634 mil unidades de testes rápidos de antígeno para detecção do SARS-CoV e 355.988 vacinas contra a covid-19. Para a 12ª Regional de Saúde de Umuarama são 22,950 mil doses da Pfizer para 2ª aplicação e dose de reforço.

“São quase um milhão de unidades em material para o enfrentamento à Covid-19. Referente aos testes, somos o Estado que mais testou proporcionalmente sua população e continuamos a fazê-lo. É uma estratégia importante para controle nesse momento em que a circulação aumentou, com a variante Omicron”, disse o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto. “Quanto às vacinas, a

Saúde enviará primeira e segunda doses, doses de reforço e doses infantis. Temos para todos os públicos. Essa remessa contempla vários grupos e tenho a esperança de que todas elas sejam aplicadas na população o quanto antes”, acrescentou.

VACINAS

Do total distribuído, via terrestre, 296.848 são vacinas da Pfizer/BioNTech, sendo 95.200 exclusivas ao público infantil, para crianças de 5 a 11 anos de idade. O restante do quantitativo é para dose de reforço (163.386), segunda dose (36.318) e

para a primeira dose (1.944), destinadas para a população acima de 12 anos de idade.

Também faz parte deste envio 59.140 doses da CoronaVac para o início do esquema vacinal com a D1 de crianças entre 6 e 11 anos. Este quantitativo foi distribuído proporcionalmente entre os 399 municípios, incluindo os 10% de reserva técnica, considerando a estimativa populacional.

Somando ao envio desta quarta, já foram distribuídas, desde o dia 14 de janeiro, quando iniciou a vacinação em crianças, 285.340 doses.

| UMUARAMA

Equipe de Esportes apresenta planejamento de atividades ao prefeito Hermes Pimentel

Umuarama - A equipe da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel) foi reunida pelo secretário Jeferson Ferreira na manhã desta terça-feira, 25, para a apresentação do planejamento de atividades para 2022. O encontro teve a presença do prefeito Hermes Pimentel, que cumprimentou os servidores e pediu que o empenho seja mantido para movimentar a população.

“Sei que todos são dedicados e comprometidos. Precisamos fazer mais para envolver a população, pois o esporte e o lazer são essenciais para a qualidade de vida”, afirmou Pimentel. O encontro foi realizado no auditório do Sebrae e contou com palestra do consultor William Marques.

Por iniciativa do secretário Jefinho, a Smel conta com um programa de educação permanente que sempre traz novos conhecimentos, treinamentos e orientações aos servidores. “Nesses eventos, abordamos conteúdos voltados à produtividade, trabalho em equipe e motivação, sempre com palestrantes qualificados, além de discutir o calendário anual de eventos esportivos e de lazer”, explicou o secretário.



Equipe da Smel e atletas com o prefeito Pimentel

A Smel já conta com atividades realizadas neste ano, dentro da programação do Smel Verão. No último final de semana foram realizados os jogos da terceira etapa do Circuito Municipal de Vôlei de Praia, nas quadras de areia do Bosque Uirapuru. Iniciado em novembro do ano passado, o evento já teve passeio ciclístico,

Life Dance, handebol, Desafio da Serra (pedal), torneio de malha, Longão (corrida pedestre), Skate Square, gincana de escolinhas, internúcleos de futebol e atividades do Projeto Vida Ativa Melhor Idade, além de torneio de futebol suíço.

Na segunda-feira começou a Colônia de Férias Smel Verão (24 a 28/01) e a programação

segue com Toboágua (29/01), Copa de Basquetebol (29 e 30/01), Copa de Voleibol (5 e 6/02), Longão da Smel (6/02), Life Dance (13/02) e última etapa do vôlei de areia (19 e 20/02).

Nos dias 19 e 20/02 será disputada a Copa Umuarama de Taekwondo, dia 4/03 é a vez da GincApae e em 11/03 o Festival de Atletismo Apae encerra a programação.

Outros eventos marcados dependem de confirmação em virtude da pandemia de coronavírus, como o retorno do Vida Ativa Melhor Idade (14/02) e o Carnaval da Saudade (18/02).

INSCRIÇÕES

Estão abertas as inscrições para o 2º Longão da Smel, dia, com largada às 6h no Campo do Santa Cruz

(Estrada Velha de Lovat). Os percursos vão de 5 a 14 km. Mais informações pelos fones (44) 3906-1090 ou 9 8457-1825 (whats). A realização é da Prefeitura e Smel, com apoio do Sesc, Amigos que Correm, Viva + Assessoria Esportiva, Outliers Assessoria, Furious Fit, Esquadrão da Corrida e Martinha Assessoria Esportiva.

Pelo menos 2 milhões de paranaenses já tomaram a dose de reforço contra a Covid-19

O Paraná já registrou a aplicação de pelo menos 2 milhões de doses de reforço (DR) contra a Covid-19. Segundo os dados do Vacinômetro nacional, 2.047.678 pessoas receberam o imunizante até esta quarta-feira (26). Outras 161.635 vacinas foram registradas como dose adicional (DA) ou quarta dose.

O sistema nacional ainda apresenta inconcâncias e, segundo a Secretaria de Estado da Saúde, deve ser maior. De acordo com o Divisão de Imunização da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o Paraná já recebeu 2.851.841 doses para reforço.

O número total de vacinas aplicadas contra a Covid-19 no Estado já passa de 19,5 milhões, incluindo 9,1 milhões como primeira aplicação (D1) e 8,5 milhões

como segundas doses (D2) ou dose única (DU).

“Temos doses de reforço que já foram distribuídas aos municípios e ainda não foram aplicadas. Precisamos que a população se conscientize da importância dessa vacina e deixem a imunização em dia. Respeitando o intervalo adequado, é preciso ir atrás do reforço”, afirmou o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

“Fazemos um apelo para que todas as pessoas que puderem e estiverem dentro do prazo de aplicação, procurem uma unidade de saúde do seu município e agendem a sua imunização. A dose de reforço é uma proteção a mais contra esse vírus que já vitimou quase 41 mil paranaenses”, ressaltou Beto Preto.

Segundo o Vacinômetro,

mais da metade do número de doses de reforço aplicadas até agora corresponde à população acima de 60 anos (1.079.280 doses). Atualmente, pelo intervalo ideal, a dose de reforço já pode ser aplicada em pessoas acima de 30 ou 40 anos, dependendo dos calendários municipais.

HISTÓRICO

A DR foi recomendada pelo Ministério da Saúde no dia 26 de agosto do ano passado, por meio da nota técnica nº 27/2021 da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 (SECOVID). Inicialmente, a orientação era que a dose extra fosse aplicada em idosos acima de 70 anos (após seis meses da D2 ou DU) e imunossuprimidos (28 dias após a última dose do esquema básico de vacinação).

Após dias de 41 ° C e recordes de calor, frente fria traz tempo mais ameno e chuvas

Umuarama - A onda de altas temperaturas por todo o mapa do Paraná vai ser substituída pela frente fria que chega amanhã. Com a chegada da frente fria que se aproxima pelo extremo sul do País, o tempo fica instável, as chuvas terão acumulados significativos e, por consequência, as temperaturas ficam mais amenas. Para Umuarama existe a previsão de chuvas e dias nublados para os próximos 10 dias.

A partir de hoje as temperaturas começam a cair na Capital da Amizade, o tempo deve permanecer abafado nesta quinta-feira (27). Nos

próximos dias a temperatura deve oscilar entre 28° C e 20° C. Janeiro termina com ocorrência de chuvas e a expectativa é de fevereiro também se inicie com condições favoráveis à ocorrência de chuvas nos primeiros dez dias do mês.

“Nesta quinta-feira a aproximação de uma nova frente fria reforça a condição de tempo instável sobre o Paraná. São esperadas pancadas de chuva fortes, com raios e não se descarta até a ocorrência de vendavais e de granizo. O calor ameniza de forma bem expressiva”, informa a previsão do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do

Paraná (Simepar).

É um alívio para algumas cidades que registraram temperaturas elevadas ao longo da semana. Uma retrospectiva dos recordes de temperaturas máximas pelo Estado indica uma lista longa desde o último fim de semana. No domingo (23), Umuarama registrou sensação térmica de 46° C.

Na segunda-feira (24), por exemplo, houve recorde do ano em Pato Branco, Londrina, Maringá, Paranaíba, Cianorte e Cândido de Abreu, com destaque para Guaíra, com 41,3° C, que superou o patamar de todo o histórico de medição (desde ago/1997).

MARCAS FAZEM PARTE DA NOSSA HISTÓRIA. DEIXE A SUA TAMBÉM.

O antigo lar São Vicente de Paulo, agora é Lar Santa Faustina. Mais de 60 idosos precisam da sua ajuda. Não deixe esta linda obra de amor ao próximo acabar.

O Lar dos Idosos Santa Faustina precisa de você. Nos ajude, faça um PIX solidário.

📱 @LARSANTAFUSTINAUMUARAMA



Chave PIX:
44 99749-4646
LAR SANTA FAUSTINA

Ajude os Idosos



| ESTRUTURA

Licitada empresa para gestão e operação do aeroporto regional de Umuarama

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama realizou licitação para contratar empresa especializada em serviços auxiliares de transporte aéreo, na manhã de ontem. Apenas uma proposta foi qualificada para o certame - da Infra-cepta Aeroportos. Não havendo impedimentos, nos próximos dias a empresa assinará contrato para serviços de gestão, operação e manutenção do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho.

Além disso, a empresa será responsável pela engenharia para elaboração de projetos básico e executivo para instalar sinalização visual auxiliar à navegação aérea (Papi), indicador de percurso de aproximação, adequação da sinalização horizontal e implantação de sinalização vertical, com sistemas de alimentação elétrica em conformidade com as exigências da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e do Comando da Aeronáutica (Comaer).

O valor anual do contrato será de R\$ 1 milhão 499 mil - cerca de R\$ 125 mil por mês. O aeroporto local está habilitado para aeronaves de pequeno porte e a partir desta terça-feira, 25, passou a contar com linha aérea comercial e voos regulares para Curitiba, da companhia Azul Conecta. Com a legalização perante os órgãos reguladores e obtenção do Certificado Operacional de Aeroportos,



Às 18h de ontem a aeronave Cessna Gran Caravan PS-CNT pousou no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho em Umuarama

poderá receber aeronaves de maior porte (até 70 passageiros).

O contrato prevê a disponibilização de recursos humanos para o funcionamento pleno e seguro, serviços necessários ao tráfego de cargas e passageiros, confecção e aprovação do MOPS (Manual de Operações do Aeroporto) com as regras e práticas a serem adotadas; certificação

operacional para receber aeronaves ATR - 72/600; e alteração cadastral do aeródromo.

E ainda, elaboração do plano de zoneamento de ruído e estudos técnicos ambientais, assessoramento junto à SAC, Anac e demais órgãos, fornecimento de mão de obra treinada, controle de segurança, credenciamento e acesso de pessoas e veículos às áreas

restritas, fornecimento de internet no Terminal de Passageiros e outros serviços necessários.

FUTURO

O prefeito Hermes Pimentel recebeu autoridades, imprensa e cidadãos que foram prestigiar a chegada do primeiro voo da Azul Linhas Aéreas vindo da capital, ontem. Às 18h a aeronave Cessna Gran

Caravan PS-CNT pousou no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, com os primeiros sete passageiros (mais dois tripulantes) a fazerem o itinerário.

O prefeito comentou que quando se iniciarem os voos com aeronaves ATR 72-600, o aeroporto estará ainda melhor estruturado, com a rua José Bortolo asfaltada e a pista de pouso

totalmente iluminada. "O município consolida sua condição como um dos principais centros de desenvolvimento do Paraná. Nós estamos apenas começando e, tenham certeza, grandes conquistas estão por vir, pois o foco é sempre buscar o melhor para o cidadão, o melhor para Umuarama e o melhor para a região", garantiu.

Asfalto chega ao bairro Vila Brasília em Maria Helena



Asfalto começa a chegar ao bairro Vila Brasília

Maria Helena - A administração municipal de Maria Helena deu início às obras de pavimentação asfáltica no Bairro Vila Brasília. A obra foi iniciada na quinta-feira passada, dia 20.

O prefeito Marlon Raner, que sempre defendeu a

realização da obra fez questão de acompanhar o início dos trabalhos e afirmou: "A obra também demonstra o cuidado da nossa administração com as pessoas, pois prezamos em levar mais dignidade. Asfalto é segurança, saúde e qualidade

de vida para população".

A pavimentação asfáltica vai abranger três quadras que serão: duas delas na Rua Rolândia e uma na rua Formosa.

Os recursos são oriundos de uma emenda do deputado Federal Zeca Dirceu.

Aposentados da Prefeitura que não fizeram prova de vida terão pagamento suspenso

Umuarama - Aposentados e pensionistas do Fundo Previdência Municipal de Umuarama (FPMU) devem realizar o recadastramento anual com a maior urgência possível, caso contrário correm o risco de terem o pagamento bloqueado. De acordo com o regime previdenciário próprio da Prefeitura, a atualização dos dados é utilizada como prova de vida para servidores inativos e pensionistas.

Segundo Denise Constante de Freitas, administradora do FPMU, os formulários para atualização foram enviados via Correios aos beneficiários no mês do aniversário, que devem preencher e devolver até a data informada no documento. "Muitos beneficiários cumpriram com a obrigação, mas infelizmente ainda temos muitos que não se manifestaram, desta forma o benefício pode ser temporariamente

suspenso até a regularização", alertou.

Denise comenta que várias correspondências foram devolvidas pelos Correios, revelando que os beneficiários mudaram de endereço e não comunicaram ao FPMU. "Tentamos entrar em contato por telefone, utilizando o número informado no cadastro, mas muitos não atendem ou dizem que não existe. É uma situação que nos deixa realmente preocupados", pontua.

A administradora ressalta ainda que há casos em que um beneficiário vem a óbito e a família não comunica o FPMU. "Já tivemos situações em que o aposentado falecido tinha direito a rescisão e esse dinheiro ficou parado. Há também casos em que o benefício deveria ser transferido para os herdeiros, que não sabiam. Mais uma vez destacamos a importância da atualização do cadastro", reforça.

FORA DE UMUARAMA

O Fundo de Previdência Municipal possui hoje 617 aposentados e 167 pensionistas, muitos vivendo em outras cidades, espalhados por vários estados brasileiros. Esses beneficiários que não residem em Umuarama devem preencher o formulário de recadastramento anual perante um tabelião, no cartório de sua cidade. "A única forma legal de produzir a prova de vida, para quem é de fora, é dessa maneira, indo ao cartório", registra Denise.

SERVIÇO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU - Recadastramento anual obrigatório - Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4346 - Centro Cívico (próximo à Prefeitura). Telefones: (44) 3906-1025 ou 99995-8979 (Whatsapp).

Governo ativa mais 10 leitos de enfermarias para atendimento à Covid-19 e H3N2 em Umuarama

Nesta quarta-feira (26), mais 152 leitos para atendimento preferencial à Covid-19 e H3N2 foram reativados pelo Governo do Estado. São 142 enfermarias e 10 Unidades de Terapia Intensiva (UTI), que se somam aos já reabertos desde sábado (22), tota-

lizando agora 609 UTIs e 948 enfermarias.

Desde o início do processo de reabertura de novos leitos, a capacidade de internamentos quase dobrou para os casos mais leves, passando de 515 para 948.

Os novos leitos foram distribuídos nos muni-

cípios de Londrina (15 enfermarias e 5 UTIs), Maringá (20 enfermarias), Umuarama (10 enfermarias), Laranjeiras do Sul (10 enfermarias), Prudentópolis (10 enfermarias), Palmas (5 UTIs e 6 enfermarias), Chopinzinho (6 enfermarias), Coronel

Vivida (6 enfermarias), Mangueirinha (6 enfermarias), Pato Branco (12 enfermarias), Clevelândia (6 enfermarias) e Curitiba (25 enfermarias e 10 UTIs).

"Não estamos medindo esforços para atender quem precisa, neste momento, em que todos os

dias os casos de Covid-19 e Influenza aumentam no Paraná. Vale ressaltar que também estamos colocando nossas equipes de prontidão para continuar a vacinação." disse o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

Segundo o boletim mais recente da Co-

vid-19, a média móvel de casos está em 15.420, aumento de 99% em relação a duas semanas atrás. No casos dos óbitos, a média é de 14. São 276 mil casos já registrados em janeiro - o pico até então tinha sido em maio de 2021, com 194 mil casos.

| PORTE DE ARMAS

Resolução detalha avaliação psicológica para porte de arma

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) publicou no Diário Oficial da União de ontem (26) a resolução que regulamenta a avaliação psicológica para concessão de registro e porte de arma de fogo.

A resolução define procedimentos de avaliação psicológica para a concessão do registro, a serem adotados por psicólogos profissionais. O documento determina que a avaliação deverá ser fundamentada em preceitos e princípios previstos em documentos como Código de Ética Profissional do Psicólogo e algumas resoluções já publicadas.

Também são definidos os requisitos profissionais para a avaliação psicológica, visando ao registro e ao porte de arma de fogo, como inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia e a necessidade de o profissional estar credenciado junto à Polícia Federal ou outros

órgãos competentes, bem como conhecer e cumprir as regras e normas desses órgãos, no que se refere a registro e porte de arma de fogo.

A avaliação a ser feita com o interessado em portar arma de fogo deverá levar em conta aspectos cognitivos, como "processos atencionais adequados"; nível intelectual e funções executivas; e traços de personalidade associados a agressividade, ansiedade e indicadores de transtornos. Também serão avaliados aspectos relativos a "juízo crítico e comportamento".

A resolução detalha também alguns procedimentos a serem adotados na avaliação, pelo psicólogo; e situações em que esses profissionais serão impedidos de fazer a avaliação.

É o caso de psicólogos que tenham algum interesse pessoal, com relação à aprovação ou não do



O documento avaliativo, visando à autorização para porte de arma de fogo, deverá ter validade de, no máximo, dois anos, a contar da data de sua emissão

solicitante; situações em que sejam cônjuges, companheiros ou parentes; ou que tenham litígios judicial ou administrativo com o interessado.

Também será configurado impedimento o caso de psicólogos que tenham

vínculo com centro de formação de vigilantes, empresas de segurança privada, escolas de formação, clubes de tiro ou com outras prestações de serviços com o candidato. Nesse caso, diz a resolução, "é dever da psicóloga e do psicólogo

declararem-se impedidos de realizar a avaliação psicológica".

O documento avaliativo, visando à autorização para porte de arma de fogo, deverá ter validade de, no máximo, dois anos, a contar da data de sua emissão.

PF apreende 20 toneladas de maconha em Guaíra. É a maior do ano



A Polícia Federal apreendeu na manhã da desta quarta-feira (26), aproximadamente 20 toneladas de maconha. O entorpecente foi encontrado no compartimento de carga de um caminhão bi-trem, camuflado por uma carga de soja, logo após cruzar a ponte Ayrton Senna, que liga a cidade de Mundo Novo/MS à Guaíra/PR. Essa é a maior apreensão de drogas do ano e uma das maiores já realiza-

das pela PF no Paraná. O veículo era conduzido por um homem de 51 anos que informou que carregou o entorpecente na cidade de Pedro Juan Caballero, no Paraguai, e que seu destino seria uma cidade no Rio Grande do Sul. O indivíduo foi preso por tráfico internacional de drogas e encaminhado para a Delegacia de Polícia Federal de Guaíra, onde permanecerá à disposição da Justiça.

Dois ficam feridos em colisão frontal entre caminhão e caminhonete em Iporã



Dois homens ficaram feridos, sendo um com gravidade, durante a colisão frontal entre um caminhão e uma pick-up VW Saveiro, segundo a Polícia Rodoviária Estadual de Iporã.

O acidente foi por volta das 10h30 desta quarta-feira (26), na PR-490, entre Iporã e Altônia. As duas vítimas foram socorridas pela Defesa Civil de Iporã e levadas para o Hospital Municipal.

O condutor da Saveiro, S.A.S., de 39 anos, precisou ser transferido pelo transporte aéreo do Samu para o Hospital Cemil em Umuarama. Já o condutor do caminhão, de 25 anos, teve ferimentos leves e passa bem.

Caminhonete tomada em assalto em Londrina é recuperada em Douradina



Uma caminhonete Chevrolet S10 tomara em assalto em Londrina no início da manhã desta quarta-feira (26) foi recuperada horas depois em Douradina, segundo a Polícia Militar. O condutor, um homem de 23 anos, foi preso em flagrante acusado de receptação e encaminhado para a delegacia da Polícia Civil de Umuarama.

Aos policiais o suspeito contou que o assalto teria ocorrido por volta das 7 horas, mas que pegou o veículo em um posto de combustível

em Londrina às 9 horas e que receberia R\$ 1,5 mil para entregar no Paraguai.

Segundo a Polícia Militar, uma equipe da Polícia Ambiental estava em patrulhamento e recebeu a informação que a caminhonete S-10 roubada estaria vindo de Tapira sentido Douradina e que a equipe de RPA de Douradina estava em acompanhamento, sendo que em ação conjunta as equipes conseguiram efetuar a abordagem do referido veículo.

Homem é preso por tentar subornar policial rodoviário em Pérola

Um homem de 38 anos foi preso em flagrante por tentar subornar um policial rodoviário estadual em Pérola, por volta das 20 horas desta terça-feira (25). Segundo a Polícia Rodoviária Estadual (PRE) o suspeito teria oferecido R\$ 200 a um dos policiais e acabou preso acusado de corrupção ativa.

Segundo a PRE, o suspeito estava em uma pick-up GM/Montana, placa de SP e passou devagar ao lado dos policiais no PPRV Perola e sem que fosse dado ordem de parada estacionou em frente ao posto, que um dos policiais militares se aproximou do veículo para verificar a situação, onde o condutor, sem que fosse solicitado qualquer documento por parte do policial rodoviário, disse que era para o PM pegar o porta documento.

Segundo a PRE no interior do porta documento foi

observado pelo militar um volume de dinheiro de cédulas no valor de R\$ 20,00, totalizando 200,00 e que ao questionar o suspeito sobre a situação, o homem começou a apresentar informações desconexas.

Segundo a PRE foi pedido para o homem descer do veículo e na revista pessoal foi localizado mais 28 cédulas de R\$ 50,00, totalizando R\$ 1400,00. Ainda segundo a PRE, o abordado H. J. P. foi preso por corrupção ativa e foi encaminhado para a Delegacia da Polícia Civil de Altônia.

De acordo com a PRE, o suspeito afirmou que tinha parado apenas para mostrar o documento do carro e iria pedir para ver se havia restrição no veículo emitido pelo Estado de São Paulo. O veículo possuía pendências de licenciamento 2020 e 2021 sendo recolhido no pátio da PRV Perola e autuado pelo Art. 230 V do CTB.

Traficante é preso com 94 pedras de crack em Mariluz



Um homem de 27 anos foi preso em flagrante acusado de tráfico de drogas durante a madrugada desta quarta-feira (26), em Mariluz, segundo a Polícia Militar. Com o suspeito os policiais encontraram um pacote com 94 pedras de crack e R\$ 36 em dinheiro. Segundo a PM, o homem teria confessado que realizava o tráfico de drogas. Ele foi levado para a delegacia da Polícia Civil.

Segundo a PM, a equipe de Radiopatrulha realizava patrulhamento pelo Bairro Mutirão, quando na rua Morada do Sol, visualizou um indivíduo saindo de uma residência conhecida como

Motoneta é furtada de estacionamento durante a madrugada

Uma motoneta Sundown Web 100 prata foi furtada durante a madrugada desta terça-feira (25), do estacionamento de uma empresa na Zona I, em Umuarama, segundo a Polícia Militar.

Câmeras de segurança do local flagraram o momento em que o criminoso entrou no local e furtou o veículo. Até o fechamento desta edição o veículo não havia sido localizado. O caso é investigado pela Polícia Civil. Segundo a PM, a vítima contou que deixou a moto no estacionamento na segunda-feira (24) e quando voltou por volta das 14 horas do dia seguinte o veículo havia desaparecido.

Dupla invade empresa de Umuarama e rouba R\$ 600 em dinheiro

Dois homens, sendo um armado, invadiu uma empresa durante a noite de terça-feira (25), rendeu a vítima, um homem de 43 anos, e roubou R\$ 600 em dinheiro, segundo a Polícia Militar. Após a dupla fugiu.

Segundo a Polícia Militar, a vítima relatou que estava em seu estabelecimento quando dois homens chegaram, sendo que um deles, que era moreno e usava roupas escuras, uma touca e com uma arma de fogo, e anunciaram o assalto, roubado do caixa a quantia de R\$ 600. O outro assaltante permaneceu na porta.

Até o fechamento da edição os criminosos não haviam sido identificados. O caso é investigado pela Polícia Civil.

Canal da Fama



Programas inéditos

Patricia Abravanel vai voltar a gravar edições inéditas do "Programa Silvio Santos" agora no início de fevereiro. Mas, a volta de Silvio frente às câmeras permanece um mistério. O veterano apresentador deve ficar em sua casa nos Estados Unidos pelo menos até o início de março. Só depois ele resolverá se volta ou não a comandar sua tradicional atração.



Reprise

E o canal Viva está planejando colocar no ar a reprise de "Um Só Coração". A minissérie exibida originalmente em 2004, escrita por Maria Adelaide Amaral e Alcides Nogueira foi produzida em homenagem aos 450 anos de São Paulo, e se passava entre 1922 e 1954, período em que a cidade se torna um grande centro econômico e cultural do país. A personagem central era Yolanda Penteadó (Ana Paula Arósio). Jovem de família tradicional da alta sociedade paulista, dominada pela conservadora elite do café.

Luto

A atriz norte-americana Regina King segue de luto pela perda do filho, Ian Alexander Jr., de 26 anos, que cometeu suicídio. A família se manteve discreta e não comentou detalhes sobre o ocorrido. Para lembrar, Regina King foi premiada com o Emmy de Melhor Atriz por sua atuação em "Watchmen", da HBO, e Oscar em 2019 pelo filme "If Beale Street Could Talk".

Na novela

O ator Guilherme Prates está no elenco de "Além da Ilusão" interpretando Lorenzo. Na trama, Lorenzo decide seguir para a frente de batalha da Segunda Guerra para esquecer o amor que sente por Letícia, vivida por Larissa Nunes.

Aniversário na Bahia

Silvia Poppovic completou 67 anos e foi comemorar a data em Troncoso, na Bahia. A apresentadora curte a data ao lado do marido, Marcello Bronstein e da filha, Ana. Ela é sempre muito discreta, no entanto publicou alguns registros do passeio numa rede social.

Atração adiada

O quadro "Super Chefinhos" mostrado no "Mais Você" precisou ser adiado. O motivo é o crescente aumento dos casos de Covid-19 e, por precaução, a atração foi adiada para julho.

Musa da escola de samba

Rafaella Santos, irmã de Neymar, será musa do desfile da Salgueiro no Carnaval deste ano, marcado para abril. Ela deverá desfilar no segundo carro da escola representando a cultura cigana. Esta não é a primeira vez que Rafaella participa do Carnaval carioca. Ela já desfilou como destaque da Grande Rio.

Voltando com tudo

Depois de ter sido diagnosticado com Covid-19, Fausto Silva cumpriu as determinações médicas e fez novo exame. Ele está livre da doença e já retomou o seu trabalho na Band. E segue a todo vapor com as gravações de seu programa "Faustão na Band".

Natural

Julia Lemmertz conta que não gosta muito de academias. A atriz mantém a forma nadando e fazendo alongamentos.

Conversa de comadres

A eterna Rainha dos Baixinhos vai estar na edição do "Lady Night", de Tatá Werneck que a Globo exibe na noite de hoje. Exibido originalmente no Multishow, Xuxa relembra como foi as gravações: "Participar de qualquer coisa com a Tatá é incrível! Eu a amo com todas as minhas forças, e a vejo como minha "baixinha" mesmo. Não teve frio na barriga com as perguntas pois sabia que seria bem cuidada por ela. Tatá sempre me protege e cuida. E eu faço o mesmo com ela", revela. Já Tatá relembra: "A primeira vez que pisei na TV foi no programa da Xuxa. Meu nome artístico, Tatá, foi dado por ela".

VESTIBULAR 2022 TOP 50

PRESENCIAL • SEMIPRESENCIAL • EAD

50 BOLSAS DE ATÉ 100%

PROVA DIA 30 DE JANEIRO

inscrições gratuitas

unipar.br 0800 601 4031 UNIPAR

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Coar
2. Abrandar
3. As letras separadas pelo O / Mala de mão
4. Que dá medo
5. Canal renal / Mil e cem... romanos
6. Revestem o corpo das aves / Elabora-o o Legislativo
7. A parte aquosa do sangue / Um recipiente flácido
8. Dura no máximo 31 dias / Primogênito de Jacó e Lia cuja tribo, embora numerosa, nunca teve importância na história de Israel
9. Espera Resposta / Folheia-se, lendo
10. Revoltar
11. Gorgear / A derradeira nota musical
12. Coragem, audácia
13. Os dentes mais escondidos

VERTICAIS

1. Obstrução
2. Ter fim / Obtém-se do melão
3. Botam-se neles os pingos / O sinal negativo / Contentamento
4. Tornar-se tão leve de maneira a flutuar no ar / Criminal
5. As barras que constituem o arco dos campos de futebol e de outros jogos / Iguaria da cauda do boi
6. Dar nova vista d'olhos no texto / Fazer considerar
7. Cor azul intensa / Pouco seguro, sujeito a quedas / Autarquia Estadual
8. O meio da... frase / (Fig.) Generoso protetor de artistas e sábios
9. Contrário às reformas

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone arecreativa.com.br 0800 035 1422

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br

Horóscopo

Áries Vale a pena deixar as emoções tomarem conta de você? Nem sempre isso é o certo. Pare de pedir provas de amor e lembre-se: atitudes valem mais que palavras!	Libra Você gosta de muita ação, liberdade e alegria, mas o que é necessário agora é o foco. Suas conquistas virão da força e organização que você colocará em suas metas.
Touro Pesar prós e contras está certo, mas ficar em dúvidas em questões rotineiras é exagero! Você não precisa da indecisão, pois seu charme e carisma garantem o sucesso.	Escorpião Seja mais racional neste período. Não deixe de viver intensamente, mas aja com base no que é lógico, e não nas coisas que imagina. O que se passa na sua cabeça pode não ser real.
Gêmeos Sua sinceridade e praticidade são importantes para que consiga o que deseja. Mas aprenda a ser mais sutil e dividir problemas com aqueles que querem seu bem.	Sagitário Cuidado! Não é bom querer controlar os outros. E não queira dar uma de super-herói para conseguir admiração de quem deseja. Vá com calma e tudo se ajustará da melhor forma.
Câncer Não deixe de acreditar em si, mas saiba que pode ser muito bom não estar sempre no centro das atenções. Esse é o melhor jeito de se proteger de energias negativas.	Capricórnio Esse é o momento para deixar de lado a mania de querer sempre chegar em primeiro lugar. Acalme-se e, antes de agir, tenha certeza de seus desejos. Contenha os impulsos!
Leão Para seus dias serem mais proveitosos e menos desgastantes continue se dedicando ao que interessa. E pare de se preocupar com a calma. Faça o oposto e aproveite!	Aquário Controle sua teimosia e fale menos sobre problemas financeiros. Assim evitará atrair situações indesejadas. Deixe as besteiras de lado! Guarde sua determinação para projetos grandes!
Virgem Questione-se: vale mesmo a pena tanto esforço por recompensas tão pequenas? Para não se machucar, esqueça esse desejo de vingança e não se envolva em mistérios!	Peixes Não adianta insistir no que perdeu o encanto. Aprenda a se expressar corretamente e mostre para as pessoas ao seu redor que você tem sinceridade e sabe bem o que quer.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Oriana e Rainha continuam a brigar na delegacia e Santos manda Oriana para uma cela. Victor Manuel diz a Coral que não sente nada por ela e que ama outra mulher. Estrela se despede de todos em Praia Escondida e volta para a capital. Lá descobre que Guilherme tem visitado Cacilda. Victor Manuel leva Coral contra sua vontade a uma consulta com Hernan e o informa que a jovem não se lembra de nada, nem de seu nome. Estrela visita Cacilda e decide ir falar com Hernan em seu consultório. Victor Manuel e Estrela Marinha continuam se procurando desesperadamente, pois se amam e desejam estar juntos.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT
Eduardo explica que o "Justiciero" salvou sua vida e lhe fez dois pedidos: "Construir uma escola para crianças carentes e ajudar Liliana, que corre perigo". Eduardo pede a Fernanda que o ajude a cumprir suas promessas, colocando-as em xeque na negociação com as empresas da família. Por ordem de Rebeca, Plutarco tenta sedar Liliana, mas Marina percebe e o impede. Ao se ver sozinha, Liliana quebra o vidro da janela e tenta cortar os pulsos, mas é impedida por Marina que, posteriormente, avisa Franco (Eduardo) sobre o ocorrido. Plutarco entra no quarto de Liliana e lhe aplica um sedativo.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Penúltimo capítulo.

SE NOS DEIXAM – 18h15, no SBT
Alice, Gonçalo e Yara assistem um programa na televisão onde uma repórter fala do romance de Sérgio Carranza e Julieta Lugo e afirma que os dois mantêm há anos um romance. Sheila recebe uma mensagem da emissora dizendo que seus chefes estão furiosos com a notícia. Julieta diz que não se importa com a empresa e seu único objetivo é que Sérgio sofra por ter tentado se reconciliar com Alice. Eva tenta tranquilizar Alice dizendo que o escândalo não a prejudica, ao contrário, a beneficia. Alice diz que perdeu paz porque sua família está envolvida num escândalo público. Sérgio está convencido que Julieta está por trás da reportagem, mas ela nega.

NOS TEMPOS DO IMPERADOR – 18h20, na Globo
Isabel passa mal ao constatar que Pedro e Luísa são amantes. Tonico exige o fim das investigações contra ele, além de um cargo de senador. Pilar e Samuel se casam. Isabel expulsa Luísa da Quinta e se afasta de Pedro. Gastão se preocupa com Isabel ao saber que a esposa foi a última a saber do romance de Pedro com Luísa. Luísa desconfia de que Dominique tenha entregado as cartas a Tonico. Vitória anuncia que partirá para Paris, e Clemência chora. Pedro garante a Teresa que não cederá às chantagens de Tonico. Tonico decide publicar as cartas, mas um misterioso incêndio é provocado em seu jornal.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo
Daniel culpa Celina pela colocação do grampo, e Rose se revolta. Flávia discute com Odete. Bianca sugere fazer uma festa de aniversário surpresa para Tina. Celina confessa a Guilherme que foi ela quem colocou a foto de Rose e Neném na pasta de Joana. Nedda conta para Jandira que vai se encontrar com Osvaldo. Carmem propõe comprar a Terrace de Paula. Guilherme teme que Rose descubra que foi ele quem colocou a escuta em sua bolsa. Soraia aconselha Tina sobre sua primeira vez com Tigrão. Paula pede ajuda a Tuninha.

CARINHA DE ANJO – 20h30, no SBT
Gustavo diz para Cecília que até assumir o amor que sente por ela, ele ficava fugindo e que a professora é como um presente para ele. Verônica sai durante a noite com Silvana. Gustavo pega nas mãos de Cecília. A professora diz: "Desde a primeira vez que te vi a minha vida mudou completamente". Gustavo responde: "E vai mudar ainda mais ao meu lado". Emocionados, os dois se beijam pela primeira vez em uma noite estrelada. Os dois dizem que esperaram muito por esse momento. Gustavo se ajoelha e pede Cecília em namoro, mas antes que ela consiga responder Emílio e Dulce Maria aparecem.

A BÍBLIA – 21h00, na Record
Henutmire pede perdão ao filho. Anos depois, Moisés luta ao lado de Hamsés em uma batalha. Joquebede se emociona ao rever o filho, mas pede distância para evitar problemas.

UM LUGAR AO SOL – 21h15, na Globo
Inácia se desespera com a morte de Joy. Ravi promete a Inácia cuidar de Yasmin. Breno se incomoda por Ilana falar das questões da filha do casal com Gabriela. Helena leva Mel para dormir na casa da namorada de Paco, a pedido da filha. Ilana e Breno discutem, e a produtora decide expulsar o marido de casa. Paco e Helena descobrem que Mel mentiu para eles. Nicole fica desconcertada quando Paco adentra sua casa para retirar Mel. Cecília fica sabendo da separação de Breno por Rebeca. Cecília visita Breno.

ELIMINATÓRIAS

Com “ultimato” a Coutinho, seleção pega o Equador em clima de testes para a Copa

São Paulo (AE) - A seleção brasileira vai entrar em campo para enfrentar o bom time do Equador às 18 horas desta quinta-feira, em Quito, em clima de testes. Já classificada para a Copa do Mundo do Catar, a equipe de Tite não carregará mais o peso de buscar a vaga, mas alguns jogadores estarão sob pressão para conquistar de vez o treinador ou ao menos para manter a esperança de ser chamado para os últimos jogos das Eliminatórias, em março.

Este é o caso de Philippe Coutinho. O eterno meia da seleção de Tite vive um dos seus piores momentos da carreira no futebol europeu. Acostumado a jogar nos grandes do continente, ele deu um passo atrás neste ano ao ser emprestado ao Aston Villa, time mediano da Inglaterra.

Coutinho vem sendo contestado desde que chegou ao Barcelona em 2018. Sem espaço na equipe catalã, foi emprestado ao Bayern de Munique, onde também não conseguiu se firmar. De volta ao Barça em 2020, sofreu uma lesão no joelho esquerdo que abreviou sua temporada. No ano passa-



Equipe brasileira treinou forte para o jogo de hoje

do, recuperado fisicamente, ganhou nova chance num time que lamentava a saída de Lionel Messi e apostava em jovens da base e em contratações de custo-benefício duvidoso.

Mesmo com a equipe espanhola em frangalhos tecnicamente, o brasileiro amargava o banco de re-

servas até ser transferido para o Aston Villa, onde fez boa estreia no dia 15 deste mês, até com gol. “Acredito na qualidade dele, falando isso para o nicho futebol. Falando de maneira mais ampla, do espectro social, humano, eu sei todo lado humano de investimento dele, desafiador, de recu-

perar da lesão”, comentou Tite.

O treinador indicou que o jogo desta quinta será um grande palco para Coutinho mostrar o que sabe. As circunstâncias são favoráveis para o meia. A seleção não terá Neymar, machucado, e nem Lucas Paquetá, suspenso, para ofuscar seu desempenho em campo e as atenções de Tite.

Por outro lado, a pressão será grande. Coutinho vai substituir justamente Paquetá, que vinha sendo um dos melhores jogadores da seleção nos últimos meses. Se exibir boa performance, não apenas estenderá sua sobrevida na seleção como colocará um ponto de interrogação na cabeça do técnico. “Como vai ser depois, não sei. Vamos deixar o campo falar”, avisou Tite.

Coutinho é uma aposta antiga do treinador. Não por acaso o meia é o quarto jogador com o maior número de jogos na seleção sob o comando de Tite. Titular na Copa de 2018, o jogador de 29 anos foi chamado em todas as convocações da seleção até a grave lesão no joelho. Até então, ele só havia “falhado” num amistoso de 2017, com a Colômbia,

quando o treinador convocou apenas atletas que jogavam no Brasil naquele momento.

Sem defender a equipe nacional desde outubro de 2020, ele voltou a ser chamado no fim do ano passado para os confrontos com Colômbia e Argentina. Mas não deixou o banco de reservas em nenhum momento. Por isso, sua escalação como titular nesta quinta é encarada quase como um ultimato visando o Mundial do Catar, em novembro.

Principal armador da equipe escalada por Tite, o meia também será decisivo por conta da expectativa do treinador para encarar a altitude de 2.850 metros de Quito. “Temos que encontrar estratégias para ter a posse de bola, estabelecer um ritmo adequado”, projetou. Será outro desafio para um jogador que disputou apenas 18 jogos até agora na temporada europeia, sendo titular em apenas seis - os últimos dois pelo Aston Villa.

O EQUADOR

Melhor seleção destas Eliminatórias depois do Brasil e da Argentina, o Equador ocupa o terceiro lugar da tabela, ainda em busca da classificação, e vinha embalado até ser prejudicado pela nova onda de casos da pandemia. Ao todo, 15 jogadores do elenco equatoriano contraíram covid-19 neste mês. E o atacante Angel Mena está machucado.

Os equatorianos somam 23 pontos em 14 jogos. Mesmo se vencerem o Brasil, ainda não vão conseguir confirmar a vaga na Copa. A seleção de Tite lidera a tabela com folga, com 35 pontos, contra 29 dos argentinos. As duas equipes têm um jogo a menos na classificação por conta do clássico não finalizado em São Paulo, em setembro do ano passado.

São Paulo visita o Guarani para esquecer 2021 e começar novo ano com o pé direito

São Paulo (AE) - O torcedor do São Paulo quer um ano mais tranquilo em 2022. No início do ano passado, o clube até encerrou o longo jejum sem vencer o Campeonato Paulista, mas no Brasileirão conviveu com a luta contra o rebaixamento em sua pior participação na história dos pontos corridos. Reforçada para a atual temporada, a equipe do técnico Rogério Ceni inicia sua caminhada em 2022 nesta quinta-feira, contra o Guarani, às 21h30,

no Brinco de Ouro, pela primeira rodada do Paulistão.

“Eu acho que o São Paulo elenco possível. No próximo ano, há chance de uma renovação maior no elenco. E o clube talvez esteja em uma situação financeira melhor. Mas isso não nos dá o direito de jogar fora qualquer expectativa de títulos (para agora). Eu vejo no Brasil ainda alguns times à frente do São Paulo, com mais elenco, mais reposições, maiores investimentos, mas vamos

fazer o nosso melhor”, analisou o treinador.

Mas Ceni e o coordenador de futebol do clube, Muricy Ramalho, quase poderiam ter deixado o São Paulo no fim do ano passado. No dia 10 de dezembro, um áudio de Muricy que vazou nas redes sociais indicava uma possível saída dele e do treinador se a diretoria não garantisse investimento em reforços. No entanto, horas depois, confirmou em live ao canal “Arnaldo e Tironi” que,

após uma reunião, a dupla decidiu ficar no Morumbi.

Em pouco tempo, o São Paulo foi ao mercado e contratou jogadores mais experientes, como o goleiro Jandrei, o lateral-direito Rafinha, o volante Patrick e os meias Alisson e Nikão. A média de idade dos cinco reforços é de 30 anos. Além disso, a diretoria acertou as saídas do zagueiro Bruno Alves, do lateral-direito Orejuela, dos volantes Liziero e William, além dos meias Benítez e Vitor Bue-

no, e alinha a rescisão contratual do atacante Pablo.

Para a partida contra o Guarani, Ceni terá alguns desfalques.

GUARANI

O Guarani perdeu peças importantes em relação ao ano passado e por isso é uma incógnita até mesmo para seu torcedor neste início de Paulistão.

Em relação ao grupo que quase subiu na Série B do Brasileiro, o Guarani

perdeu um trio que fez a diferença: o lateral-esquerdo Bidu, o meia Régis e o atacante Bruno Sávio. Outros jogadores importantes que saíram foram o zagueiro Thales e o meia Andriço.

Por outro lado, a diretoria foi ao mercado e contratou 11 reforços. Entre os principais nomes estão o goleiro Maurício Kozlinski (ex-Atlético-GO), o zagueiro Ernando (ex-Goiás e Internacional) e o meia Giovanni Augusto (ex-Corinthians e Atlético-MG).

Corinthians anuncia a renovação de contrato com zagueiro Gil até o final de 2023

São Paulo (AE) - A diretoria do Corinthians anunciou nesta quarta-feira a renovação de contrato do zagueiro Gil, que irá agora até o dia 31 de dezembro de 2023. Antes, o vínculo acabaria no final deste ano. Um dia depois da estreia na temporada com o empate sem gols com o Ferroviária, na Neo Química Arena, pelo Campeonato Paulista, o camisa 4 agradeceu pela oportunidade.

“A sensação é única. Eu não preciso nem dizer o quanto eu me sinto feliz aqui no Corinthians, com todos os funcionários, com toda a comissão, todas as pessoas que estão envolvidas aqui. Eu estou preparado, junto com os meus companheiros, para fazer uma grande temporada”, disse o defensor em declarações ao site oficial do clube.

O zagueiro de 34 anos consolidou, ao lado do jovem João Victor, uma das melhores defesas do Campeonato Brasileiro em 2021. Até o momento, Gil tem 333 jogos pelo Corinthians e 13 gols marcados. Além disso,



Gil confirmou ontem que fica no Timão

tem três títulos no clube: Paulistão e Recopa Sul-Americana, ambos em 2013, e Brasileirão, em 2015.

Como não poderia ser diferente, Gil aproveitou para agradecer à torcida do Corinthians por acreditar em seu trabalho. O atleta também garantiu que seguirá se esforçando para fazer o melhor dentro de campo. “Gostaria de

agradecer a todos os torcedores que acreditam no meu trabalho. Podem ter certeza que eu continuarei a fazer o melhor por todos vocês”, finalizou.

Com o contrato renovado com o Corinthians, Gil deve ser um dos 11 titulares do Corinthians na próxima rodada do Paulistão. A equipe do Parque São Jorge enfrenta o Santo André,

neste domingo, às 18h30, no estádio Bruno José Daniel, em Santo André, na região do ABC paulista.

Além de Gil e João Victor, o elenco corinthiano atualmente conta com o jovem Raul Gustavo, uma cria da base, e com Rôbson Bambu, que chegou emprestado do Nice, da França, e ainda aprimora a forma física.

Mirassol e Red Bull Bragantino vão estreiar ainda sem a força máxima

Mirassol (AE) - Após um longo período de pré-temporada e diversos testes, a temporada de 2022 para Mirassol e Red Bull Bragantino terá início a partir desta quinta-feira. De olho em começar o Estadual com o pé direito, os times se enfrentam no estádio Maião, em Mirassol, a partir das 20h, em partida válida pela primeira rodada do Campeonato Paulista.

Os donos da casa quem repetir ou até melhorar a campanha realizada na última edição, quando o Mirassol chegou até a semifinal e foi eliminado pelo São Paulo - depois campeão em cima do Palmeiras na grande final. O feito garantiu o quarto lugar geral para o time do interior.

Já o Red Bull Bragantino quer voos mais altos. Após uma sólida campanha no Brasileirão, garantindo vaga na Libertadores deste ano, o time de Bragança Paulista quer mostrar que pode estar entre as cabeças do Estadual. Na última temporada, o Bragantino parou nas quartas de final e ficou na quinta colocação geral.

O Mirassol ainda não está definido pelo técnico Eduardo Baptista. O clube teve o retorno de jogadores importantes que estavam emprestados e se destacaram, como o volante Luis Oyama - campeão da Série B pelo Botafogo - e o atacante Fabrício Daniel, que ajudou a levar a América-MG

para a Libertadores através do Brasileirão.

Além disso, a diretoria também foi ao mercado e anunciou várias contratações. Entre as principais estão os zagueiros Ednei (ex-Ponte Preta), Rayan (também ex-Ponte Preta) e Lucão (ex-São Paulo), o meia Camilo (ex-Ponte Preta) e o atacante Zeca (ex-Londrina). Para compor o elenco, Eduardo Baptista promoveu nove jogadores que foram vice-campeões paulistas da categoria sub-20 em 2021 e levaram o Mirassol para as semifinais da Copa São Paulo de Futebol Júnior deste ano.

O Bragantino também tem dúvidas. O time de Bragança Paulista terá uma série de desfalques para encarar o Mirassol e o treinador Maurício Barbieri terá de pensar para escalar o time. Emi Martínez, com dores no pé direito, está vetado, Ytalo, que recebeu uma pancada na coxa durante essa semana, está com desconforto na região e também não viajou para Mirassol.

Artur e Bruninho, recém recuperados da covid-19, não treinaram com o grupo e seguem a preparação separados. Os reforços Hyoran, Hurtado e Sorriso ainda estão se aprimorando fisicamente, pois se apresentaram depois do restante do grupo e também não irão para a partida.

Classificados

CHEVROLET

CRUZE 14/15
Branco, R\$ 75.000,00.
Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

ONIX 15/16
Branco, R\$ 55.000,00.
Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

IMPORTADOS

COROLLA SEG 09/10
Preto, R\$ 52.000,00.
Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

ETIOS S 14/14
Branco, 69.000km
R\$ 52.000. Fone: (44) 3622-3292/99976-0563.

VOLKSWAGEN

CROSSFOX 1.6 09/09
Branco, R\$ 33.000,00.
Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

GOL 1.0 10/11
Prata, 04 portas, Ar. R\$ 20.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

SAVEIRO TREND 1.6 14/14
Branca R\$ 46.000,00.
Fones: (44) 3622-3292 / 9.9976-0563.

SPACEE FOX ITREND 13/13
Branca, 120.000 km

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 709
amarela, ano 95, único dono, R\$ 82.000,00.
Fones: (44) 3622-3292/ 9.9976-0563.

Space Fox Itrend 13/13
branca 120.000 km 39.000,00
Fones: (44) 3622-3292/ 9.9976-0563.

DIVERSOS

MASSAGEM 24 HORAS
Massagem relaxante em geral, centro de Umuarama.
Fone: (44) 9.9893-8543

AVISOS EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
Rodrigues Cardoso e Cardoso LTDA. Comunica o extravio do Alvará tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

TERRENOS

VENDO TERRENO
Terreno parque residencial Tokio lote 9-b. Quadra 06 metragem 7 por 23. R\$ 50.000,00, aceitamos proposta. Fone 98408-9110

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansai, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia + 9 horas normais
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

OBSERVAÇÃO:-
Passageiros que embarcarem para Murata de Fukui a partir de 05/11/2021, receberão prêmio de admissão de Y 600.000, parcelado, aluguel gratuito por 3 meses.

B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, benytóys para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. **CHAME QUEM ENTENDE.**

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi

9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS



CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE LT TURBO	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 99.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 106.900,00
CRUZE LTZ TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 102.900,00
EQUINOX LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 129.900,00
FORD KA SEDAN 1.5 SE	17/18	BRANCO	COMPLETO	R\$ 52.900,00
GOL 1.6 COMFORTLINE IMOTION	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 55.900,00
NEW BEETLE	08/09	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 44.900,00
ONIX PREMIER TURBO	19/20	LARANJA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 94.900,00
ONIX PLUS PREMIER TURBO	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 99.900,00
RANGER XLS CAB. SIMPLES FLEX	13/14	BRANCO	COMPLETO	R\$ 79.900,00
S10 EXECUTIVE FLEX	10/10	PRETO	COMPLETO	R\$ 67.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 249.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 249.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4 20/21	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 269.900,00
SAVEIRO CROSS 1.6 CD	19/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 101.900,00
SPIN 1.8 LT	16/16	BRANCO	COMPLETO	R\$ 54.900,00
STRADA WORK CD	17/18	BRANCO	COMPLETO	R\$ 73.900,00
TRACKER 1.8 LTZ	14/15	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 82.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R\$ 354.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO



SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.

VACINA SIM

UMA CAMPANHA PARA TODOS.

ilustrado ilustradaFM

COELHO METALURGICO

GRANDES - PORTÕES - SERVIÇOS DE SOLDA - TROCA DE MOLAS DE PORTAS - TROCA DE CABO DE AÇO SERVIÇOS EM GERAL.

faça seu orçamento.

CONTATO:
(44)98459-8899
(44)99770-5134
(44)99995-1589

UMUARAMA - PR

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ ANDORINHA EU-EUCURTUR

CATARINENSE PGTUR 1001

Cometa expresso.sul Inga

Comece o dia bem informado
Assine **Ilustrado**
Ligue: 3621:2526

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO

FÁCIL RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br

SEGURO

umarama paravente EXPRESS

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123
44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502
3621-2525

EM TODAS AS PESQUISAS DOS INSTITUTOS DE UMUARAMA, O MESMO RESULTADO:

PRIMEIRO LUGAR EM TODO LUGAR

IMPACTO VS Instituto Brasil BRASLOPES

Cartões Regais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

DECRETO Nº 2657/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.

DECRETA:

1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.006.0000.0000.0000	03.006.0000.0000.0000	03.006.0000.0000.0000
04.0910003.2.085000	Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	6.000,00	
09.000.0000.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6.000,00	
0.000.0000.0000.0000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		6.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

09. SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	09.002.0000.0000.0000	09.002.0000.0000.0000	09.002.0000.0000.0000
154510016.2.049000	Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	6.000,00	
5192	3.3.30.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	

0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetalzdosul.pr.gov.br

DECRETO nº 9/2022 de 10 de janeiro de 2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	08.002.08.243.1501.6.016	ATIVIDADES EM ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.000,00
372	4.4.90.52.00.00	915 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
373	3.3.90.30.00.00	915 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
374	3.3.90.39.00.00	915 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
915 (915)	Incentivo Atenção a Criança e Adolescente Deliberação CEDC	30.000,00
Total		30.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, torna público que às 10:00 horas do dia 14/02/2022, no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	400.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Vinícius Vieira Caetano da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3676-8150 - E-mail licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150, das 08:00 às 16:00 horas.

Cruzeiro do Oeste, 25 de janeiro de 2022.

Vinícius Vieira Caetano da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 188/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALTER GIOVANI DE PAULO – EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 198.834/780001-35, com sede na cidade de Altônia, neste ato representado pelo Sr. VALTER GIOVANI DE PAULO, portador do CPF nº 028.224.679-78, residente e domiciliado na Rua Tiradentes no Município de Altônia Estado do Paraná, resolvem firmar o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar vigência de 12 (doze) meses) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2019, para continuidade da prestação dos serviços, em conformidade com o § II do Art. 57 da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar no período de 01/01/2022 à 31/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Tendo havido interesse recíproco para aplicação de revisão contratual, reajusta o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2019, no percentual de 10,16% (dez vírgulas dezesseis por cento), em virtude do aumento salarial concedido pelo Governo Federal, passando o valor contratual mensal R\$ 246.120,43 (duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte reais e quarenta e três centavos) anuais, para o pagamento dos serviços prestados no próximo 12 (doze) meses divididos em parcelas mensais no valor de: R\$ 20.510,00 (vinte mil quinhentos e dez reais), a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na cláusula 18ª do presente contrato firmado entre as partes e amparado no § II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ALTÔNIA, PR., 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetalzdosul.pr.gov.br

DECRETO nº 10/2022 de 10 de janeiro de 2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R\$47.600,00 (quarenta e sete mil seiscentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05.001.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.001.10.305.1500.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE JURÍDICA	12.000,00
379	3.3.90.39.00.00	207	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12.000,00

08. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001.DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL	08.001.08.244.1501.2.064	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS	16.000,00	
378	3.3.90.32.00.00	914	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00

08.002.DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL

08.002.08.243.1501.6.016	ATIVIDADES EM ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.600,00		
375	3.3.90.39.00.00	912	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	9.600,00

376 3.3.90.39.00.00 913 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

377 3.3.90.32.00.00 913 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

Total Suplementação: 47.600,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3207 (2007)	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - portaria 3612-2021	12.000,00
3912 (912)	Incentivo CMDCA - Recurso FIA	9.600,00
3913 (913)	FIA IMPACTO COVID CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00
3914 (914)	INCENTIVO COVID 21 ASS SAUDE	16.000,00
Total		47.600,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

O MUNICÍPIO DE Cruzeiro do Oeste, torna público que às 09:30 horas do dia 14/02/2022, no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	R\$ 400.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Vinícius Vieira Caetano da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3676-8150 - E-mail licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150, das 08:00 às 16:00 horas.

Cruzeiro do Oeste, 25 de janeiro de 2021.

Vinícius Vieira Caetano da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 45/2019

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 185/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALTER GIOVANI DE PAULO – EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 198.834/780001-35, com sede na cidade de Altônia, neste ato representado pelo Sr. VALTER GIOVANI DE PAULO, portador do CPF nº 028.224.679-78, residente e domiciliado na Rua Tiradentes no Município de Altônia Estado do Paraná, resolvem firmar o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 5º Termo Aditivo ao contrato 145/2019 tem por objeto acrescentar vigência de 12 (doze) meses), para continuidade na prestação dos serviços, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para intermediação de mão de obra, para Zelandária da Lavanderia do Hospital Municipal, conforme escala definida pela entidade. Passando o mesmo a vigorar do dia 01/02/2022 à 01/02/2023. Com base no § II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Com base no índice estatístico do Governo Federal de 10,16% passando o mesmo a vigorar a partir do dia 01/01/2022 totalizando o valor anual de R\$ 594.861,16 (quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) para o pagamento nos próximos 12 (doze) meses. Dividido em parcelas mensais de R\$ 49.571,76 (quarenta e nove mil e setenta e sete reais e sete centavos) anuais, em um real e setenta e seis centavos). Conforme previsto na cláusula 18ª do presente contrato firmado entre as partes e amparado no § II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

ALTÔNIA, PR., 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetalzdosul.pr.gov.br

DECRETO nº 10/2022 de 10 de janeiro de 2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R\$47.600,00 (quarenta e sete mil seiscentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05.001.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.001.10.305.1500.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE JURÍDICA	12.000,00
379	3.3.90.39.00.00	207	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12.000,00

08. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001.DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL	08.001.08.244.1501.2.064	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS	16.000,00	
378	3.3.90.32.00.00	914	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00

08.002.DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL

08.002.08.243.1501.6.016	ATIVIDADES EM ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.600,00		
375	3.3.90.39.00.00	912	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	9.600,00

376 3.3.90.39.00.00 913 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

377 3.3.90.32.00.00 913 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

Total Suplementação: 47.600,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3207 (2007)	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - portaria 3612-2021	12.000,00
3912 (912)	Incentivo CMDCA - Recurso FIA	9.600,00
3913 (913)	FIA IMPACTO COVID CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00
3914 (914)	INCENTIVO COVID 21 ASS SAUDE	16.000,00
Total		47.600,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.

O MUNICÍPIO DE Cruzeiro do Oeste, torna público que às 10:30 horas do dia 14/02/2022, no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL HATCH	01	72.476,67	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Vinícius Vieira Caetano da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3676-8150 - E-mail licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150, das 08:00 às 16:00 horas.

Cruzeiro do Oeste, 25 de janeiro de 2021.

Vinícius Vieira Caetano da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2020 MODALIDADE PREGÃO Nº 096/2020

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 237/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: A L M FERNANDES INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.863.951/0001-10, com sede a Rua Padre Jose de Anchieta, 1070, cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. VALTER DVORANEM FERNANDES, portador do RG nº 5.665.953-5 e do CPF nº 863.280.779-04, residente na cidade de Altônia, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 096/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade da prestação dos serviços (comunicação multimídia – SCM – Internet – ESCOLA TELMA PESSATO), com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93, passando o mesmo a vigorar até 16 de dezembro de 2022.

DO VALOR

Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido um valor total de R\$ 970,80 (novecentos e setenta reais e oitenta centavos), para o pagamento mensal dos serviços, dividido em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 80,90 (oitenta reais e novecentos centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR., 14 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafetalzdosul.pr.gov.br

DECRETO nº 10/2022 de 10 de janeiro de 2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R\$47.600,00 (quarenta e sete mil seiscentos reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05.001.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.001.10.305.1500.2.023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE JURÍDICA	12.000,00
379	3.3.90.39.00.00	207	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12.000,00

08. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001.DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL	08.001.08.244.1501.2.064	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO CRAS	16.000,00	
378	3.3.90.32.00.00	914	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00

08.002.DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL

08.002.08.243.1501.6.016	ATIVIDADES EM ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.600,00		
375	3.3.90.39.00.00	912	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	9.600,00

376 3.3.90.39.00.00 913 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

377 3.3.90.32.00.00 913 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

Total Suplementação: 47.600,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3207 (2007)	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - portaria 3612-2021	12.000,00
3912 (912)	Incentivo CMDCA - Recurso FIA	9.600,00
3913 (913)	FIA IMPACTO COVID CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00
3914 (914)	INCENTIVO COVID 21 ASS SAUDE	16.000,00
Total		47.600,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.

O MUNICÍPIO DE Cruzeiro do Oeste, torna público que às 10:30 horas do dia 14/02/2022, no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL HATCH	01	72.476,67	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Vinícius Vieira Caetano da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3676-8150 - E-mail licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150, das 08:00 às 16:00 horas.

Cruzeiro do Oeste, 25 de janeiro de 2021.

Vinícius Vieira Caetano da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018 REF: PREGÃO Nº 36/2018

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 094/2018/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL Nº 09
DE 20/01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
Súmula: DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
EDITAL Nº 09
DE 20/01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
Súmula: DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 04/2022.

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre novembro/dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL Nº 09
DE 20/01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
Súmula: DISPOE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº 04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.796-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Oromindo de Resende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.796-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.796-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
Relatório de Gestão da Execução Orçamentária dos Direitos da Criança e da Adolescência
6º BIMESTRE DE 2021 (Novembro e Dezembro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.796-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.796-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.796-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Oromindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.796-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 54/2022, de 26 de Janeiro de 2022
SÚMULA: Conceder férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e das demais providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 54/2022, de 26 de Janeiro de 2022
SÚMULA: Conceder férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e das demais providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 54/2022, de 26 de Janeiro de 2022
SÚMULA: Conceder férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e das demais providências.

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE BRASILIADA DO SUL - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL - VALOR - % SOBRE RCL AJUSTADA

MUNICÍPIO DE BRASILIADA DO SUL - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE BRASILIADA DO SUL - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE BRASILIADA DO SUL - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PARANÁ - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1/2021 A 12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIADA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - PODER LEGISLATIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL - VALOR - % SOBRE RCL AJUSTADA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA - PODER LEGISLATIVO - ESTADO DO PARANÁ - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ - LEI 1102/2022 - Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a Conceder Reposição das Perdas Inflationárias...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ - PORTARIA Nº 044/2022 - Autoriza o Chefe do Poder Legislativo a Conceder Reposição das Perdas Inflationárias...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - ESTADO DO PARANÁ - PORTARIA Nº 045/2022 - SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR...

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILIADA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º SEMESTRE DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR...

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÕES - Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022 - Tipo: Menor Preço - Tipo de Julgamento: Por Lote...

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 1º A D E N D O - MODIFICADOR - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 04/2022 - Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP)...

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2021. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL. (REGRA DE OURO). ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOCIAIS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. R\$ 1,00.

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA. PODER LEGISLATIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2021. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOCIAIS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL. (REGRA DE OURO). ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOCIAIS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. R\$ 1,00.

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA. PODER LEGISLATIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2021. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOCIAIS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. R\$ 1,00.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. R\$ 1,00.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREVIX - Fundo de Previdência do Município de Xamburé-PR. Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias e demais receitas e despesas associadas aos períodos e inativos mutantes. Anexo I, Item 53, inciso II.

PREVIX - Fundo de Previdência do Município de Xamburé (Artigo 53, §1º, Inciso II da Lei 101/00). Administração Direta, Indireta e Fundacional. Tabela com dados de 2021 e 2022, incluindo Saldo Anterior, Receitas, Despesas, Resultados, Saldo e Saldo Anterior em R\$ 1,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA. Decreto Nº 008/2022. Nomeia Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e da Progressão Funcional dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA. Decreto Nº 009/2022. Nomeia Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e da Progressão Funcional dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Edital de Resultado referente ao Processo Licitatório Nº. 100/2021. TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Edital de Resultado referente ao Processo Licitatório Nº. 100/2021. TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021.

Prefeitura Municipal de Francisco Alves. CNPJ 77.356.665/0001-67. Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone/Fax: 44 3643-8000. CEP: 87570-000 - Francisco Alves - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Edital de Resultado referente ao Pregão Presencial Nº. 038/2021. OBRERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná.

MILENA SILVA ROSA PREFEITA MUNICIPAL. Edital de Resultado referente ao Processo Licitatório Nº. 109/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. Edital de Resultado referente ao Edital de Licitação Nº. 02/2022. Nomeia Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e da Progressão Funcional dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. Edital de Resultado referente ao Edital de Licitação Nº. 02/2022. Nomeia Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e da Progressão Funcional dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA. Edital de Resultado referente ao Edital de Licitação Nº. 02/2022. Nomeia Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e da Progressão Funcional dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA. Edital de Resultado referente ao Edital de Licitação Nº. 02/2022. Nomeia Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e da Progressão Funcional dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

REF - ANEXO V (LRF, Art. 53, inciso III, alínea "c")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS										RESPOSTA A PAGAR EMPENHADAS E NÃO LIQUIDADAS (INDETERMINADAS)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (INDETERMINADAS)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (LÍQUIDA) (II) = (I) - (III) - (IV) - (V)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados		Demais Obrigações Financeiras		Resposta a Pagar Empenhadas e Não Liquidadas		Empenhos Não Liquidados				
		De Exercício Anterior	Do Exercício	De Exercício Anterior	Do Exercício	De Exercício Anterior	Do Exercício	De Exercício Anterior	Do Exercício	De Exercício Anterior	Do Exercício			
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.889.457,00	363.933,32	412.532,22	46.307,54	0,00	0,00	1.860.927,00	1.944.769,00	0,00	79.286,07	0,00	0,00	0,00	782.021,91
Recursos Ordinários	2.889.457,00	363.933,32	412.532,22	46.307,54	0,00	0,00	1.860.927,00	1.944.769,00	0,00	79.286,07	0,00	0,00	0,00	782.021,91
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	1.535.921,12	94.807,04	471.874,00	427.944,00	232.228,00	0,00	3.947.627,00	3.947.627,00	0,00	2.361.964,89	0,00	0,00	0,00	2.361.964,89
Restos de Inspecção e de Transferência de Inspecção - Educação	382.954,00	0,00	26.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.286,07	0,00	0,00	0,00	179.286,07
Transferências de FUNDEC	343.553,00	0,00	79.194,00	0,00	0,00	0,00	467.369,00	467.369,00	0,00	467.369,00	0,00	0,00	0,00	467.369,00
Outros Recursos Destinados à Educação	107.445,12	1.237,14	48.899,00	2.734,00	0,00	0,00	876.844,52	1.024.957,00	0,00	876.844,52	0,00	0,00	0,00	876.844,52
Restos de Inspecção e de Transferência de Inspecção - Saúde	64.986,27	39.621,52	252.984,00	0,00	0,00	0,00	228.087,29	228.087,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.087,29
Outros Recursos Destinados à Saúde	75.983,52	16.848,32	425.388,00	0,00	0,00	0,00	342.044,00	342.044,00	0,00	342.044,00	0,00	0,00	0,00	342.044,00
Recursos Destinados à Assistência Social	119.184,00	0,00	1.426,00	0,00	0,00	0,00	117.812,12	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.812,12
Recursos Destinados ao RPPR - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPR - Plano Tripartite	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operação e de Custeio (recursos destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alimtação de Bens Móveis	199.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.923,00	199.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.923,00
Outros Destinos Vinculados de Recursos	2.285.154,50	94.807,04	232.144,00	0,00	0,00	0,00	1.440.527,12	1.542.549,00	0,00	1.821.207,12	0,00	0,00	0,00	1.821.207,12
TOTAL (III) = (I) + (II)	4.425.378,12	158.740,36	884.406,22	474.248,00	232.228,00	0,00	5.808.554,00	5.892.398,00	0,00	3.223.931,89	0,00	0,00	0,00	3.223.931,89

FOURTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 26/01/2022 às 13h e 45m.

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

REF - ANEXO V (LRF, Art. 53, inciso III, alínea "c")

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDRÉIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 026/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A. CNPJ nº 80.222.796/0001-59

Objeto do Contrato: Contratação da empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A. que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias, as quais serão utilizadas em atendimentos de vital importância aos municípios, nos termos do Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações correlatas.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de fevereiro de 2022 até 21 de fevereiro de 2023.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), que permanecerá inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guairá, Paraná, 26 de janeiro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 026/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 512/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 211/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.282.470/0001-34

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em locações de estruturas para realização e apoio em diversos eventos e ações desportivas, a saber: estruturas como palcos, sonorização/iluminação de grande porte, tendões, trilhas, entre outros.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 512/2021, decorrente de alteração de meta.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará à Contratada o valor total adicional de R\$ 12.982,00 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), que corresponde ao percentual de 2,65% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 512/2021, que é de R\$ 482.136,80 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 6 e 7 do Lote 1 e no item 12 do lote 3 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial. Guairá, Paraná, 26 de janeiro de 2022.

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO (NO VALOR TOTAL DO CONTRATO)
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 251/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.

LEIA-SE: Valor Total: R\$ 799.384,68 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 25 de janeiro de 2022 e término em 24 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado em até 4 (quatro) meses, sob a forma de interesse desta Municipalidade, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Guairá, Paraná, 12 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: ALESSANDRO ARRUDA ANDRE - ME, CNPJ nº 27.805.616/0001-49

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, as quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guairá-PR.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embaso no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 070/2021, do Pregão Presencial nº 041/2021 por MUTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de 26 de janeiro de 2022.

Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindida a Ata de Registro de Preços nº 070/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida. Guairá, Paraná, 26 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 005/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: BORGES & BORGES S LTDA, CNPJ nº 27.790.563/0001-87

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, as quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guairá-PR.

Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embaso no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 071/2021, do Pregão Presencial nº 041/2021 por MUTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de 26 de janeiro de 2022.

Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindida a Ata de Registro de Preços nº 071/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida. Guairá, Paraná, 26 de janeiro de 2022.

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO (NO VALOR TOTAL VENCIDO PELA EMPRESA)
PORTARIA Nº 018/2022
Objeto: Homologação e julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 251/2021 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ-PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 251/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, sendo a empresa vencedora: IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, vencedora global e na licitação, com valor total máximo de R\$ 799.384,68 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Guairá, Paraná, 12 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO / PREFEITO

Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Novembro a Dezembro/2021 - 6º bimestre/2021

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	CRÉDITOS ADICIONAIS (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A EMPENHAR (R\$)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS	266.899,52	66.087,95	332.987,47	43.661,08	225.305,44	43.660,09	225.111,74	107.682,03
DESPESAS CORRENTES	260.186,76	66.087,95	326.274,71	43.661,08	225.305,44	43.660,09	225.111,74	106.969,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.191,05	36.000,00	151.191,05	35.436,46	142.133,47	35.436,46	142.133,47	9.957,58
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.995,71	30.087,95	175.083,66	8.222,62	83.171,97	8.221,63	82.978,27	91.911,69
DESPESAS DE CAPITAL	6.712,76	-	6.712,76	-	-	-	-	6.712,76
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSIDES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
REDESIGNAÇÃO DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
REDESIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	266.899,52	66.087,95	332.987,47	43.661,08	225.305,44	43.660,09	225.111,74	107.682,03

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CRC/PR. 066330/O-0

ANDRÉIA SANTOS ANGELO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

ALAN ALVES DA COSTA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 031/2022
Objeto: Revogação parcial de Portaria Municipal nº 566/2021, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e considerando o memorando on-line sob nº 2.355/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 566/2021 de 02.12.2021, concetane as férias do Servidor Público Municipal Sr. VALTER GOMES DE ALMEIDA, portador do RG nº 610.757.585/1993, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e gozo de 26.01.2022 a 01.02.2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.12.2021 - edição nº 2403 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12.304 de 03.12.2021 - página B.4 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 566/2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gab. do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 080/2022
DATA: 26/01/2022
SÚMULA: Convoca Servidora em Férias Considerando a necessidade dos trabalhos na Secretaria da Saúde.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Convoca a servidora Renata Myriani Tristão Barbosa, Portadora da RG nº 10.045.959-0 e do CPF nº 058.694.759-02, para comparecer ao trabalho no dia 24 de Janeiro de 2022, para retornar ao trabalho normal, interrompendo nesta data seu período de Férias, ficando em haver 04 dias de Férias referente ao ano de 2017 a 2018.
Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 24/01/2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
Edital nº 07/2022 - Lista de Solicitação de Inscrição do Pagamento da Taxa de Inscrição

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE faz saber a quem possa interessar a publicação do Edital nº 07/2022 - Lista de Solicitação de Inscrição do Pagamento da Taxa de Inscrição, conforme segue:

Advogado

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
23061	ANATIELLE TAVARES LECZKO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
23063	ANDRESSA FERNANDES DE MOURA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
23031	GIOVANNA FERNANDES FABBRO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
22998	GLEDSON PRESENDO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
23049	JEAN OLIVER PLINTA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
22918	IHONATAS DA SILVA CORREIA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
23069	LETÍCIA SCHWEIG SCHWERTNER DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 5.2.1.2. do edital, ou seja, documento enviado não comprova doação de sangue.
22970	THAIS OSTRUFKA CORDEIRO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
23002	THIANE ROTA GHIROTO GARCIA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.

Agente Comunitário de Saúde - UBS Maria Nair Vieira Pretti

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
22766	RAYANNY CRISTINY LISBOA GONSALE	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.

Agente de Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
22812	SANDRIELLY GAMAS RODRIGUES	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.

Assistente Social

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
23026	JANE CLÁUDIA GUERRINI FRANCISCO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.

Contador

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
23020	DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Documento anexado para comprovar doação de sangue não apresenta o nome do doador.
23044	GISSAYNE ROCHA DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
23053	JOAO RICARDO TEIXEIRA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
22956	NATHAN SILVA COVRE	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 5.2.1.2. do edital, ou seja, doação de sangue realizada em 01/11/2017.
23034	WILLER CARLOS DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.

Enfermeiro

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
23030	ALLAN SERAFIM NUNES BIONDARO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
23028	DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 5.2.1.2. do edital, ou seja, documento enviado não comprova doação de sangue.
22926	LUANI AKEMI FURYAMA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
22975	ANATIELLE DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 5.2.1.2. do edital, ou seja, doação de sangue realizada em 19/09/2015.

Cruzeiro do Oeste (SC), 26 de janeiro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO DE 2021

REF - ANEXO I (LRF, art. 53, inciso II, alínea "c")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Em reais - 12 Meses)												ENCARGOS EM RESTO A PAGAR PROVISÓRIOS (R\$)
	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.086,51												

Publicações Legais

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ANEXO II - ADE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ANEXO III - ANEXO II - ADE

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ANEXO III - ANEXO II - ADE

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ANEXO III - ANEXO II - ADE

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ANEXO III - ANEXO II - ADE

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ANEXO III - ANEXO II - ADE

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná

EDITAL Nº 10
DE 25/01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PS, ABERTO PELO EDITAL Nº 04/2022.

A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 04/2022, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 10, de 10/01/2022.

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a Classificação provisória do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, aplicados os critérios de desempate conforme Item 7.4 do Edital de Abertura, como segue:

CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	Nº do Documento	Pontos obtidos	Data de Nascimento	Classificação
045	Deusdete Adriana da Silva Santos	852.964.759-00	100		1º
003	Sebastião Banhe Cabral Júnior	053.034.819-56	96		2º
057	Claudemir Jorge Leme	983.310.439-87	92		3º
014	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-20	88	30/10/1957	4º
017	Eliane Maria Cury	815.508.039-91	88	30/07/1972	5º
039	Thais de Negro dos Santos Paes	083.595.117-76	86		6º
002	Silvana Apda. Martins de Oliveira	054.715.259-10	83		7º
021	Silvia Almeida Mesquita Mingote	016.620.049-23	82		8º
006	Edilene Fernandes	518.918.591-53	80		9º
047	Sandra Aparecida de Oliveira	958.767.075-53	78		10º
029	Maria Aparecida Bezerra	329.414.809-78	78	02/07/1955	11º
047	Marli Freitas de Jesus Dias	167.939.978-07	76	20/05/1962	12º
040	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02	76	30/07/1973	13º
030	Eta Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	76	11/09/1977	14º
020	Cleide Meirelli Gonçalves	061.857.719-00	68	24/02/1986	15º
023	Valquíria de Souza Afreuz Taglianti	061.256.489-40	68	27/03/1986	16º
028	Géssica Thais do Nasc. Barbosa	082.396.929-07	68	13/02/1992	17º
046	Fabiana Aparecida Bodeleti Souza	089.526.099-99	68	11/09/1993	18º
001	Felipe Henrique Pizzi	078.715.299-43	67	01/08/1992	19º
002	Pâmela Ramalho Felix	087.980.379-78	67	05/10/1993	20º
012	Rosângela dos Santos Minato	024.658.839-09	64	08/02/1977	21º
062	Hermilina Isaura Tinti Rodrigues	001.106.521-20	64	14/04/1982	22º
033	Regiane Pires da Silva	032.217.721-90	63	24/09/1988	23º
007	Adriane dos Santos Langoni Teixeira	089.711.119-25	63	25/02/1994	24º
008	Samile Doretto	005.941.889-38	60	07/11/1981	25º
035	Vanessa Cristina do Nasc. Silva	062.337.829-80	60	02/11/1987	26º
009	Samili Marques Bocatto	072.745.409-98	60	14/06/1989	27º
017	Regiane Rebelo Barbosa da Silva	095.026.199-80	60	05/09/1994	28º
006	Cristiane Maria Gonçalves da Silva	042.333.899-40	59	25/03/1980	29º
026	Ieda Cláudia B. Bernardes Polatto	726.909.339-34	55		30º
061	Franclenir de Oliveira C. Pinheiro	103.415.629-20	53		31º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 012/2022.

O Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 019/2021 e Edital de Convocação nº 001/2021 e Edital de Convocação nº 001/2022 datado da 03/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA, a perda de direito de contratação de Daiane Cidele de Souza, classificada em 16º lugar no cargo de Professor – 20 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 019/2021, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 025/2022 no dia 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 25 de janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 013/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO atestado médico datado de 21 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade a Conselheira Tutelar **Ana Paula Bizerra Zanatta**, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 108.378.629-65 e registro nº matrícula 89.872, detentora do Cargo de Conselheira Tutelar, por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 21 de janeiro de 2022, conforme atestado médico para gestante, emitido pelo Doutor Luciano Daniels CRM 20303 PR.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de janeiro de 2022.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 014/2022.

Revoga Portaria de contratação de caráter temporário dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de desistência de contratação para a vaga temporária de agente comunitário de saúde protocolado sob nº 024/2022 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 010/2022 datada de 12 de janeiro de 2022, CONTRATADA NATÁLIA STEFANIE DE BRITO, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 12.5 do Edital nº 001/2021 de 13 de setembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados, retroagido a partir de 20 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 25 de Janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 015/2022.

Revoga Portaria de contratação de caráter temporário dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de desistência de contratação para a vaga temporária de agente comunitário de saúde protocolado sob nº 024/2022 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 010/2022 datada de 12 de janeiro de 2022, CONTRATADA NATÁLIA STEFANIE DE BRITO, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 12.5 do Edital nº 001/2021 de 13 de setembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados, retroagido a partir de 20 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 25 de Janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 016/2022.

Revoga Portaria de contratação de caráter temporário dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de desistência de contratação para a vaga temporária de agente comunitário de saúde protocolado sob nº 024/2022 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 010/2022 datada de 12 de janeiro de 2022, CONTRATADA NATÁLIA STEFANIE DE BRITO, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 12.5 do Edital nº 001/2021 de 13 de setembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados, retroagido a partir de 20 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 25 de Janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 017/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 019/2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 019/2021.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas; no Edital nº 019/2021 datado da 12 de novembro de 2021.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 40 horas

Classificação	Nº Inscricao	Nome do Candidato	Nota
06	06	Daiane Cidele de Souza	8,2

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nº Inscricao	Nome do Candidato	Nota
17º	32	Aline de Castro Bonfácio da Silva	8,1

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deverão comparecer na Policlínica São Lucas, localizada na Rua XV de Novembro, 220 - Centro, Assis Chateaubriand - PR. 85355-000, no dia 31 de janeiro de 2022, às 09:00 horas.

2.2 Será disponibilizado o transporte para o atendimento médico, no dia 31 de janeiro de 2022, às 09:30 horas, saída de frente ao paço municipal.

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.2 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul – Paraná, localizada na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, de 01 de fevereiro de 2022.

3.3 As Candidatas aprovadas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasília do Sul – Paraná, localizada na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, de 01 de fevereiro de 2022.

3.4 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.5 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.6 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.7 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.8 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.9 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.10 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.11 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.12 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.13 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.14 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.15 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.16 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.17 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.18 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.19 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.20 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.21 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.22 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.23 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.24 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.25 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.26 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.27 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.28 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.29 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.30 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.31 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.32 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.33 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.34 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.35 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.36 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.37 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.38 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.39 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.40 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.41 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.42 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.43 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.44 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.45 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.46 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.47 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.48 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.49 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.50 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.51 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.52 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.53 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.54 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.55 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.56 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.57 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.58 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.59 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.60 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.61 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.62 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.63 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.64 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.65 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.66 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.67 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.68 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.69 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.70 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.71 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.72 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.73 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.74 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.75 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.76 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.77 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.78 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.79 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.80 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.81 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.82 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.83 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.84 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.85 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.86 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.87 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.88 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.89 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.90 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.91 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.92 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.93 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.94 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.95 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.96 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.97 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.98 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.99 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.100 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.101 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.102 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.103 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.104 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.105 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.106 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.107 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.108 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.109 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.110 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.111 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.112 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.113 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.114 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.115 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.116 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.117 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.118 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.119 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.120 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.121 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.122 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.123 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.124 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.125 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.126 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.127 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.128 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.129 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.130 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.131 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.132 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.133 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.134 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.135 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.136 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.137 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.138 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.139 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.140 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.141 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.142 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.143 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.144 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.145 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.146 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.147 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.148 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.149 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.150 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.151 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.152 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.153 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.154 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.155 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.156 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.157 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.158 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.159 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.160 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.161 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.162 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.163 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a realização dos testes, será considerado como desistência.

3.164 O não comparecimento do candidato

Publicações legais

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2021

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE RCL AJUSTADA

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2021

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LETS DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 12/2021 A 12/2021

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LETS DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2021 SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2021 SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2021 SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PÉROLA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 385, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE IVATÉ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.469/2022
CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL, PARA OS CARGOS EFETIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES, EXCETO PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIOS, CARGOS ELETIVOS E AGENTES POLÍTICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, autorizados a concederem Recomposição Salarial, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021 para os cargos Efetivos e Conselheiros Tutelares, exceto Secretários, Cargos Eletivos e Agentes Políticos, sobre os vencimentos dos servidores do quadro de cargos e salários desta Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, correspondente a 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), proveniente de índice inflacionário oficial acumulado entre janeiro e dezembro de 2021 (INPC), sobre os valores contidos nos anexos: I (Conselheiros Tutelares), II (quadro de cargos e vagas - grupo profissional classe II), III-A (grade salarial da progressão funcional - grupo profissional classe II), III (quadro de cargos e salários grupo de serviços gerais - classe IV), IV-A (grade salarial da progressão funcional - grupo de serviços gerais - classe IV), V (quadro de cargos e salários grupo administrativo fundamental - classe V), V-A (grade salarial da progressão funcional grupo administrativo fundamental - classe V) e VI (adequação salarial), que fazem parte integrantes desta Lei devidamente atualizadas.
Art. 2º Nos termos do artigo 7º, inciso IV e VII, da Constituição Federal, fica assegurado aos servidores ativos, que são parte integrante desta Lei, remuneração mínima de um salário mínimo mensal, aqueles servidores cuja remuneração é acessória da recomposição de que trata esta Lei, não alcanço o valor fixado pelo Governo Federal através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, para o salário mínimo que é de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).
Art. 3º Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, passando a vigorar a partir da competência de janeiro de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 26 de janeiro de 2022.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONSELHEIRO TUTELAR
"CONSELHEIRO TUTELAR"..... R\$ 2.385,81
OBS. REF. CONSELHO TUTELAR: Art. 36. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, no equivalente de até 02 (dois) salários mínimos vigentes no país, 5/6. A remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua revisão far-se-á na mesma época dos servidores públicos municipais (Lei Municipal nº 4.701/2016).
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS - GRUPO PROFISSIONAL CLASSE I

ORDEM	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	C/HORÁRIA SEMANAL
1	PSICOLOGO	IX	GP-IX	4	40:00
2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VIII	GP-VIII	3	40:00
3	CIRURGIÃO DENTISTA	VIII	GP-VIII	6	20:00
4	MÉDICO VETERINÁRIO	IX	GP-IX	2	40:00
5	ENGENHEIRO CIVIL	VIII	GP-VIII	1	20:00
6	ARQUITETO	VIII	GP-VIII	1	40:00
7	FONOAUDIÓLOGO	VIII	GP-VIII	2	40:00
8	ADVOGADO	XII	GP-XII	1	20:00
9	ADVOGADO	XIII	GP-XIII	1	20:00
10	ADVOGADO	XIV	GP-XIV	1	40:00
11	ADVOGADO	XV	GP-XV	1	40:00
12	MÉDICO PLANTONISTA	XI	GP-XI	4	40:00
13	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	GP-VIII	3	30:00
14	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	IX	GP-IX	1	40:00
15	ENFERMEIRO	VIII	GP-VIII	8	40:00
16	NUTRICIONISTA	VIII	GP-VIII	2	40:00
17	CONTADOR	IX	GP-IX	1	40:00
18	MÉDICO ESF	XVIII	GP-XVIII	3	40:00
19	DENTISTA ESF	XII	GP-XII	3	40:00

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS - GRUPO PROFISSIONAL CLASSE I

ORDEM	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	C/HORÁRIA SEMANAL
1	PSICOLOGO	IX	GP-IX	4	40:00
2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VIII	GP-VIII	3	40:00
3	CIRURGIÃO DENTISTA	VIII	GP-VIII	6	20:00
4	MÉDICO VETERINÁRIO	IX	GP-IX	2	40:00
5	ENGENHEIRO CIVIL	VIII	GP-VIII	1	20:00
6	ARQUITETO	VIII	GP-VIII	1	40:00
7	FONOAUDIÓLOGO	VIII	GP-VIII	2	40:00
8	ADVOGADO	XII	GP-XII	1	20:00
9	ADVOGADO	XIII	GP-XIII	1	20:00
10	ADVOGADO	XIV	GP-XIV	1	40:00
11	ADVOGADO	XV	GP-XV	1	40:00
12	MÉDICO PLANTONISTA	XI	GP-XI	4	40:00
13	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	GP-VIII	3	30:00
14	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	IX	GP-IX	1	40:00
15	ENFERMEIRO	VIII	GP-VIII	8	40:00
16	NUTRICIONISTA	VIII	GP-VIII	2	40:00
17	CONTADOR	IX	GP-IX	1	40:00
18	MÉDICO ESF	XVIII	GP-XVIII	3	40:00
19	DENTISTA ESF	XII	GP-XII	3	40:00

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS - GRUPO PROFISSIONAL CLASSE I

ORDEM	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	C/HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	GA - IX	3	40:00
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	V	GA - VI	2	40:00
3	AGENTE ADMINISTRATIVO	V	GA - V	2	40:00
4	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	GA - I	10	40:00
5	AGENTE DE SAUDE	II	GA - III	4	40:00
6	AGENTE DE SAUDE	II	GA - II	3	40:00
7	OFICIAL ADMINISTRATIVO	VII	GA - VII	4	40:00
8	OFICIAL ADMINISTRATIVO	VI	GA - VI	4	40:00
9	OFICIAL ADMINISTRATIVO	V	GA - V	7	40:00
10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	X	GA - X	8	40:00
11	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IX	GA - IX	10	40:00
12	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VII	GA - VII	15	40:00
13	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	V	GA - V	2	40:00
14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VI	GA - VI	18	40:00
15	TÉCNICO AGRÍCOLA	IX	GA - IX	2	40:00
16	TÉCNICO AGRÍCOLA	VIII	GA - VIII	2	40:00
17	TÉCNICO AGRÍCOLA	VII	GA - VII	2	40:00
18	EDUCADOR AMBIENTAL	VIII	GA - VIII	1	40:00
19	CONTABILISTA	IX	GA - IX	1	40:00
20	CONTABILISTA	X	GA - X	1	40:00
21	CONTABILISTA	XI	GA - XI	1	40:00
22	TÉCNICO EM RÁIO-X (Radiologista)	VII	GA - VII	1	40:00

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS E VAGAS - GRUPO PROFISSIONAL CLASSE II

ORDEM	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	C/HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	GA - IX	3	40:00
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	V	GA - VI	2	40:00
3	AGENTE ADMINISTRATIVO	V	GA - V	2	40:00
4	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	GA - I	10	40:00
5	AGENTE DE SAUDE	II	GA - III	4	40:00
6	AGENTE DE SAUDE	II	GA - II	3	40:00
7	OFICIAL ADMINISTRATIVO	VII	GA - VII	4	40:00
8	OFICIAL ADMINISTRATIVO	VI	GA - VI	4	40:00
9	OFICIAL ADMINISTRATIVO	V	GA - V	7	40:00
10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	X	GA - X	8	40:00
11	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IX	GA - IX	10	40:00
12	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VII	GA - VII	15	40:00
13	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	V	GA - V	2	40:00
14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VI	GA - VI	18	40:00
15	TÉCNICO AGRÍCOLA	IX	GA - IX	2	40:00
16	TÉCNICO AGRÍCOLA	VIII	GA - VIII	2	40:00
17	TÉCNICO AGRÍCOLA	VII	GA - VII	2	40:00
18	EDUCADOR AMBIENTAL	VIII	GA - VIII	1	40:00
19	CONTABILISTA	IX	GA - IX	1	40:00
20	CONTABILISTA	X	GA - X	1	40:00
21	CONTABILISTA	XI	GA - XI	1	40:00
22	TÉCNICO EM RÁIO-X (Radiologista)	VII	GA - VII	1	40:00

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO IIIA

ORDEM	NÍVEL SALARIAL											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PADRÃO	8.908,15	9.086,31	9.264,47	9.442,63	9.620,79	9.798,95	9.977,11	10.155,28	10.333,44	10.511,60	10.689,77	10.867,94
GA-X	6.783,02	6.918,68	7.054,34	7.189,99	7.325,66	7.461,32	7.596,98	7.732,64	7.868,30	8.003,97	8.139,63	8.275,29
GA-IX	5.022,92	5.123,38	5.223,84	5.324,29	5.424,76	5.525,21	5.625,67	5.726,13	5.826,59	5.927,04	6.027,50	6.127,96
GA-VIII	3.721,88	3.796,32	3.870,75	3.945,20	4.019,63	4.094,07	4.168,50	4.242,94	4.317,38	4.391,82	4.466,25	4.540,69
GA-VII	2.613,37	2.665,65	2.717,92	2.770,18	2.822,45	2.874,72	2.926,99	2.979,25	3.031,52	3.083,78	3.136,05	3.188,32
GA-VI	1.908,62	1.946,79	1.984,96	2.023,13	2.061,30	2.099,47	2.137,64	2.175,82	2.213,99	2.252,16	2.290,33	2.328,50
GA-V	1.441,17	1.469,99	1.498,82	1.527,64	1.556,47	1.585,29	1.614,10	1.642,93	1.671,75	1.700,58	1.729,40	1.758,22
GA-IV	1.434,01	1.462,70	1.491,39	1.520,08	1.548,78	1.577,46	1.606,15	1.634,84	1.663,53	1.692,22	1.720,91	1.749,60
GA-III	1.426,85	1.455,39	1.483,93	1.512,47	1.541,00	1.569,54	1.598,07	1.626,61	1.655,15	1.683,69	1.712,22	1.740,76
GA-II	1.419,79	1.448,18	1.476,58	1.504,98	1.533,37	1.561,77	1.590,16	1.618,56	1.646,95	1.675,35	1.703,74	1.732,14
GA-I	1.412,73	1.440,96	1.469,21	1.497,46	1.525,71	1.553,96	1.582,21	1.610,46	1.638,71	1.666,96	1.695,21	1.723,46
PADRÃO	M	N	O	P	Q	R						
GA-M	11.046,10	11.224,26	11.402,42	11.580,59	11.758,75	11.936,91						
GA-X	8.410,94	8.546,60	8.682,27	8.817,93	8.953,58	9.089,24						
GA-IX	6.228,42	6.328,87	6.429,34	6.529,79	6.630,25	6.730,71						
GA-VIII	4.615,14	4.689,57	4.764,01	4.838,44	4.912,88	4.987,32						
GA-VII	3.240,58	3.292,85	3.345,12	3.397,39	3.449,65	3.501,93						
GA-VI	2.366,67	2.404,85	2.443,02	2.481,19	2.519,36	2.557,53						
GA-V	1.787,04	1.815,87	1.844,69	1.873,52	1.902,34	1.931,16						
GA-IV	1.778,19	1.806,86	1.835,55	1.864,22	1.892,91	1.921,58						
GA-III	1.769,30	1.797,84	1.826,37	1.854,91	1.883,44	1.911,99						
GA-II	1.760,54	1.788,93	1.817,33	1.845,72	1.874,11	1.902,51						
GA-I	1.751,76	1.780,00	1.808,26	1.836,52	1.864,77	1.893,03						

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS - CLASSE IV

ORDEM	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	C/HORÁRIA SEMANAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	X	GAM-X	2	40:00
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IX	GAM-IX	2	40:00
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V III	GAM-VIII	1	40:00
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V I	GAM-VI	2	40:00
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	GAM-V	2	40:00
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I I	GAM-II	5	40:00
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	GAM-I	10	40:00
8	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	II	GAM-II	18	40:00
9	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	II	GAM-II	5	40:00
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	V	GAM-V	18	40:00
ATENDENTE DE CONSULTORIO					
11	DENTAL	V	GAM-V	3	40:00
12	AUXILIAR DE SAUDE	III	GAM-III	10	40:00
13	SERVENTE ADMINISTRATIVO	IV	GAM-IV	15	40:00
14	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VI	GAM-VI	6	40:00
15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	GAM-VII	6	40:00

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO IV A

GRADE SALARIAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL - GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS - CLASSE IV

ORDEM	NÍVEL SALARIAL											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PADRÃO	6.783,02	6.918,68	7.054,34	7.189,99	7.325,66	7.461,32	7.596,98	7.732,64	7.868,30	8.003,97	8.139,63	8.275,29
GAM - X	5.022,92	5.123,38	5.223,84	5.324,29	5.424,76	5.525,21	5.625,67	5.726,13	5.826,59	5.927,04	6.027,50	6.127,96
GAM - IX	3.721,88	3.796,32	3.870,75	3.945,20	4.019,63	4.094,07	4.168,50	4.242,94	4.317,38	4.391,82	4.466,25	4.540,69
GAM - VIII	2.613,37	2.665,65	2.717,92	2.770,18	2.822,45	2.874,72	2.926,99	2.979,25	3.031,52	3.083,78	3.136,05	3.188,32
GAM - VII	1.908,62	1.946,79	1.984,96	2.023,13	2.061,30	2.099,47	2.137,64	2.175,82	2.213,99	2.252,16	2.290,33	2.328,50
GAM - VI	1.441,17	1.469,99	1.498,82	1.527,64	1.556,47	1.585,29	1.614,10	1.642,93	1.671,75	1.700,58	1.729,40	1.758,22
GAM - V	1.434,01	1.462,70	1.491,39	1.520,08	1.548,78	1.577,46	1.606,15	1.634,84	1.663,53	1.692,22	1.720,91	1.749,60
GAM - IV	1.											

Publicações legais

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2021

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 12/2021 A 12/2021

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO A DEZEMBRO / 2021

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2021

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º Bimestre de 2021

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO A DEZEMBRO / 2021

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 12/2021 A 12/2021

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO A DEZEMBRO / 2021

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2021

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Publicações Regais

MUNICÍPIO DE MARLUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARLUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARLUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARLUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARLUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARLUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARLUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARLUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARLUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARLUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARLUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MARLUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEJAPARA Estado do Paraná PORTARIA Nº 006/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TEJAPARA Estado do Paraná PORTARIA Nº 006/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TEJAPARA Estado do Paraná PORTARIA Nº 006/2022

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RS.1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Período		
RECEITAS				
Previsão Inicial	53.212.000,00			
Previsão Anualizada	57.307.604,41			
Receitas Realizadas	50.641.479,41			
Déficit Orçamentário	6,60			
DESPESAS				
Dotação Inicial	53.212.000,00			
Dotação Anualizada	60.607.672,88			
Despesas Empenhadas	46.055.581,17			
Despesas Liquidadas	43.617.539,70			
Despesas Pagas	43.365.136,75			
Supervisão Orçamentária	6.423.039,71			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Até Período				
Despesas Empenhadas	46.055.581,17			
Despesas Liquidadas	43.617.539,70			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até Período				
Receita Corrente Líquida	40.706.189,53			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.614.152,59			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	39.614.152,59			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Até Período				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.799.127,27			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.057.565,58			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.055.565,58			
Resultado Previdenciário	-2.256.438,31			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
	Mês Fim do Anos	Resultado até o Período	% em Relação à Meta (Ano)	
Resultado Nominal	-1.554.900,00	3.386.349,99	-466,39	
Resultado Primário	-962.000,00	3.386.349,99	-760,90	
RESCALTO DA PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrito	Cancelado até o Período	Pagamento até o Período	Saldo a Pagar
RESCALTO DA PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
Paço Executivo	198.549,58	30.385,28	167.862,31	0,00
Paço Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Paço Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESCALTO DA PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Paço Executivo	236.609,55	2.368,95	234.490,60	0,00
Paço Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Paço Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	435.609,04	32.754,23	402.854,81	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apropriado até o Período	Limites Constitucionais Anuais	% Mínimo e Máximo Aplicados	% Aplicado até o Período
Mínimo Anual de 11,97% do PIB do Município em Exercício	1.152.737,12	1.152.737,12	25,28	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	612.512,54	70%	66,39	
Percentual de 50% da Complementação do União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apropriado até o Período	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	7.065.657,72	7.234.096,54		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	Até Exercício	% Exercício	% Exercício
Plano Previdenciário	4.878.700,65	3.838.612,67	3,622	1.579.094,37
Despesas Previdenciárias	1.585.917,77	5.067.300,09	6,524	3.644.781,44
Resultado Previdenciário	1.292.779,15	4.241.643,58	2,822	-1.065.687,07
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA REALIZADA DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS				
	Valor Apropriado até o Período	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	655.954,71	61.044,72		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	542.137,76	61.041,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apropriado até o Período	Limites Constitucionais Anuais	% Mínimo e Máximo Aplicados	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde encetadas com recursos de impostos	5.252.608,30	15,00	16,56	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
	Valor Apropriado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite (RCL - (%))	0,00	0,00		

RS.1.00 - Sistema Básico de Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, criado em 25/09/2022 e em 19/11/2021

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Costeada

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesorero

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGCM/F - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Credenciamento / Inexigibilidade nº 001/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ - 80.907.835/0001-69
CONTRATADA: Comercio de Medicamentos Funayama LTDA - ME
CNPJ - 18.154.516/0001-16
OBJETO: Prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia VALOR: R\$ 0,70 / fatura recebida
Tapejara, 26 de janeiro de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior Rafael Fomin Funayama
Diretor/Sócio
Samae de Tapejara/Comercio de Medicamentos Funayama LTDA - ME
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Credenciamento / Inexigibilidade nº 001/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ - 80.907.835/0001-69
CONTRATADA: J. G CORREA & SILVA LTDA
CNPJ - 04.850.573/0001-65
OBJETO: Prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia VALOR: R\$ 0,70 / fatura recebida
Tapejara, 26 de janeiro de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior Jefferson Gimenes Correa
Diretor/Sócio
Samae de Tapejaraj. G CORREA & SILVA LTDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Credenciamento / Inexigibilidade nº 001/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ - 80.907.835/0001-69
CONTRATADA: VAS ESTERO & DUTRA LTDA
CNPJ - 01.517.854/0001-02
OBJETO: Prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia VALOR: R\$ 0,70 / fatura recebida
Tapejara, 26 de janeiro de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior Roberto Vas Estero
Diretor/Sócio
Samae de Tapejara/VAS ESTERO & DUTRA LTDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Credenciamento / Inexigibilidade nº 001/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ - 80.907.835/0001-69
CONTRATADA: FUNAYAMA E FUNAYAMA LTDA
CNPJ - 17.365.468/0001-04
OBJETO: Prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia VALOR: R\$ 0,70 / fatura recebida
Tapejara, 26 de janeiro de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior Shirley Fomin Funayama
Diretor/Sócio
Samae de Tapejara/FUNAYAMA E FUNAYAMA LTDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Credenciamento / Inexigibilidade nº 001/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ - 80.907.835/0001-69
CONTRATADA: MÓVEIS FURLAN EIRELI
CNPJ - 18.217.019/0001-50
OBJETO: Prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia VALOR: R\$ 0,70 / fatura recebida
Tapejara, 26 de janeiro de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior Marietela Ilsa Rizk Furlan
Diretor/Sócio
Samae de Tapejara/MÓVEIS FURLAN EIRELI

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGCM/F - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
Processo nº 008/2022
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de: aquisição de 50 mt de comprimento, composto de: 25 varetas em aço cromado 8mmx2mts com engate rápido (P6 3", 1,01 ponta para tubulação de água P1,0, 01 ponta para gordura P1,3, 01 manivela A, 7 e 01 chave para desacoplador C. 2.
Utilização: para Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSA A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Empresa: Produtos Sap Ltda EPP inscrita no CNPJ sob o 01.377.293/0001-93.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretária da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Admitida
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 26 de janeiro de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGCM/F - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
Processo nº 008/2022
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de: aquisição de 50 mt de comprimento, composto de: 25 varetas em aço cromado 8mmx2mts com engate rápido (P6 3", 1,01 ponta para tubulação de água P1,0, 01 ponta para gordura P1,3, 01 manivela A, 7 e 01 chave para desacoplador C. 2.
Utilização: para Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSA A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Empresa: Produtos Sap Ltda EPP inscrita no CNPJ sob o 01.377.293/0001-93.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretária da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Admitida
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 26 de janeiro de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
2020 a 2095

Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (a) - (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("c" exerc. Anterior + (a) - (b))
2020	4.457.743,71	3.478.166,33	979.577,38	5.800.639,72
2021	4.878.700,65	3.585.971,77	1.292.728,88	7.093.359,87
2022	5.302.599,37	3.672.230,78	1.627.368,59	8.720.708,66
2023	5.734.847,19	3.736.282,31	1.998.564,88	10.719.213,54
2024	6.176.180,78	3.776.505,31	2.399.675,47	12.958.415,33
2025	6.603.987,00	3.800.238,94	2.803.748,06	15.660.163,39
2026	7.043.808,58	4.216.097,78	2.827.710,80	18.290.026,39
2027	7.500.000,00	4.555.053,56	2.944.946,44	21.234.972,83
2028	7.983.333,43	4.618.272,42	3.315.061,01	24.550.033,84
2029	8.513.276,79	4.835.028,37	3.678.248,42	28.128.282,26
2030	9.089.123,57	5.067.300,09	4.021.823,48	32.149.105,74
2031	9.704.080,50	5.353.293,38	4.350.787,12	36.500.892,86
2032	10.359.272,48	5.699.239,71	4.660.032,77	41.160.925,63
2033	11.050.433,15	5.981.100,31	5.069.332,84	46.130.258,47
2034	11.786.655,97	6.191.523,10	5.595.132,87	51.425.391,34
2035	12.564.193,43	6.499.926,43	6.064.266,99	57.049.658,33
2036	13.387.179,95	6.825.293,46	6.561.886,49	62.611.544,82
2037	14.253.719,95	7.178.425,15	7.075.294,80	68.116.839,62
2038	15.163.823,29	7.550.202,39	7.613.620,90	73.730.460,52
2039	16.117.500,00	7.943.474,83	8.174.025,17	79.444.485,69
2040	17.114.841,41	8.358.260,96	8.756.580,45	85.191.066,14
2041	18.165.857,19	8.793.676,06	9.372.181,13	91.063.247,27
2042	19.270.623,57	9.250.728,31	10.020.895,26	97.074.142,53
2043	20.438.144,41	9.730.826,06	10.707.318,35	103.321.460,88
2044	21.669.423,57	10.234.570,06	11.434.853,51	109.756.314,39
2045	22.964.579,19	10.762.670,06	12.201.909,13	117.378.223,52
2046	24.334.623,57	11.316.722,06	13.017.901,51	125.196.125,03
2047	25.778.667,19	11.898.826,06	13.889.841,13	133.315.966,16
2048	27.296.711,57	12.509.982,06	14.786.729,51	142.042.695,67
2049	28.889.765,95	13.151.202,06	15.738.563,89	151.381.259,56
2050	30.568.829,83	13.823.484,06	16.745.345,77	161.326.605,33
2051	32.334.903,71	14.526.828,06	17.808.075,65	171.874.680,98
2052	34.189.987,59	15.262.234,06	18.927.753,53	183.542.434,51
2053	36.135.081,47	16.038.702,06	20.096.379,41	196.338.813,92
2054	38.170.185,35	16.856.134,06	21.314.051,29	209.252.865,21
2055	40.295.299,23	17.714.030,06	22.581.269,17	232.364.134,38
2056	42.510.423,11	18.612.486,06	23.897.937,05	256.562.071,43
2057	44.815.557,00	19.550.902,06	25.264.654,94	281.826.726,37
2058	47.210.700,88	20.529.278,06	26.681.422,82	308.148.149,19
2059	49.695.854,76	21.547.614,06	28.148.240,70	335.536.389,89
2060	52.271.018,64	22.605.910,06	29.665.108,58	364.001.498,47
2061	54.937.192,52	23.704.166,06	31.233.026,46	393.534.524,93
2062	57.693.376,40	24.842.382,06	32.850.994,34	424.125.519,27
2063	60.540.560,28	26.020.558,06	34.520.002,22	455.645.521,49
2064	63.478.744,16	27.238.694,06	36.232.048,10	488.077.569,59
2065	66.506.928,04	28.486.790,06	38.020.138,98	521.319.708,57
2066	69.625.111,92	29.774.846,06	39.850.265,86	555.369.974,43
2067	72.833.305,80	31.102.862,06	41.730.443,74	590.100.418,17
2068	76.131.509,68	32.470.838,06	43.660.675,62	625.511.093,79
2069	79.520.713,56	33.878.774,06	45.641.941,50	662.553.035,29
2070	83.000.917,44	35.316.670,06	47.684.247,38	700.227.282,67

Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (a) - (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("c" exerc. Anterior + (a) - (b))
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicações Regais

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
Atividades: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E I...

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOCRATICO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CAMARA MUNICIPAL DE TAPERA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOCRATICO DAS DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO 2021 A DEZEMBRO 2021

DESPESAS EXECUTADAS
(Últimos 12 Meses)
LÍQUIDAS
RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
VALOR % SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)

CAMARA MUNICIPAL DE TAPERA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOCRATICO DAS PARCEIRAS PÚBLICAS PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
6º Bimestre de 2021

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP
REGISTROS EFETUADOS EM 2021
DESPESAS DE PPP

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOCRATICO DAS PARCEIRAS PÚBLICAS PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
6º Bimestre de 2021

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 009/2022
GERSON HONORIO PEREIRA, Prefeito em exercício do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei, R E S O L V E

MUNICÍPIO DE TAPERA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOCRATICO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

MUNICÍPIO DE TAPERA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOCRATICO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS EXECUTADAS
(Últimos 12 Meses)
LÍQUIDAS
RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
VALOR % SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)

MUNICÍPIO DE TAPERA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOCRATICO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO 2021 A DEZEMBRO 2021

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP
REGISTROS EFETUADOS EM 2021
DESPESAS DE PPP

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 009/2022
GERSON HONORIO PEREIRA, Prefeito em exercício do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei, R E S O L V E

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
12/2021 A 12/2021

RESD - ANEXO V (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previdência		
	11/2021	7/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021				
RECEITAS CORRENTES (I)	1.540.567,7	5.950.522,0	6.751.257,9	4.351.954,6	4.821.945,1	4.775.171,0	4.761.009,0	4.752.012,9	5.262.322,4	5.151.264,9	4.976.302,0	4.870.522,2	4.818.622,0	4.818.622,0	48.170.442,0	10.868.520,0
Ingressos, Taxas e Contribuições de Melhoria	459.604,0	1.661.267,0	1.661.267,0	1.661.267,0	1.661.267,0	1.661.267,0	1.661.267,0	1.661.267,0	1.661.267,0	1.661.267,0	1.661.267,0	1.661.267,0	1.661.267,0	1.661.267,0	16.612.670,0	3.322.534,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.267,0	300.630,0	300.630,0	300.630,0	300.630,0	300.630,0	300.630,0	300.630,0	300.630,0	300.630,0	300.630,0	300.630,0	300.630,0	300.630,0	3.006.300,0	665.000,0
ISS	126.079,0	107.260,0	106.964,0	116.762,0	116.762,0	116.762,0	116.762,0	116.762,0	116.762,0	116.762,0	116.762,0	116.762,0	116.762,0	116.762,0	1.167.620,0	233.524,0
ITR	43.906,0	38.000,0	42.074,0	38.000,0	38.000,0	42.074,0	38.000,0	38.000,0	38.000,0	38.000,0	38.000,0	38.000,0	38.000,0	38.000,0	380.000,0	76.000,0
IRMS	19.049,0	19.049,0	19.049,0	19.049,0	19.049,0	19.049,0	19.049,0	19.049,0	19.049,0	19.049,0	19.049,0	19.049,0	19.049,0	19.049,0	190.490,0	38.098,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.182,0	30.182,0	30.182,0	30.182,0	30.182,0	30.182,0	30.182,0	30.182,0	30.182,0	30.182,0	30.182,0	30.182,0	30.182,0	30.182,0	301.820,0	60.368,0
Contribuição de Melhoria	101.885,0	101.885,0	101.885,0	101.885,0	101.885,0	101.885,0	101.885,0	101.885,0	101.885,0	101.885,0	101.885,0	101.885,0	101.885,0	1.018.850,0	203.766,0	
Recursos Patrimoniais	11.114,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	396.460,0	79.291,0
Restos de Apropriação Financeira	11.114,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	39.646,0	396.460,0	79.291,0
Outros Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Apropriados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	202.171,0	206.471,0	206.471,0	206.471,0	206.471,0	206.471,0	206.471,0	206.471,0	206.471,0	206.471,0	206.471,0	206.471,0	206.471,0	2.064.710,0	412.942,0	
Transferências Correntes	1.777.019,0	4.473.769,0	4.473.769,0	4.473.769,0	4.473.769,0	4.473.769,0	4.473.769,0	4.473.769,0	4.473.769,0	4.473.769,0	4.473.769,0	4.473.769,0	4.473.769,0	44.737.690,0	8.947.442,0	
Conta Financeira	1.402.022,0	3.122.744,0	3.122.744,0	3.122.744,0	3.122.744,0	3.122.744,0	3.122.744,0	3.122.744,0	3.122.744,0	3.122.744,0	3.122.744,0	3.122.744,0	3.122.744,0	31.227.440,0	6.245.488,0	
Conta para o SUS	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	10.012.090,0	2.002.418,0	
Conta para o PIS	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	1.001.209,0	10.012.090,0	2.002.418,0	
Conta para o FPE	431.600,0	266,0	267,000	1.706,44	66.161,76	1.707,0	1.422,00	1.000,17	46.476,12	46.621,21	46.621,21	46.621,21	46.621,21	466.212,10	93.242,00	
Transferências em Conta de Ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências em Conta de Ordem	19.959,0	13.522,0	13.522,0	13.522,0	13.522,0	13.522,0	13.522,0	13.522,0	13.522,0	13.522,0	13.522,0	13.522,0	13.522,0	135.220,0	27.044,0	
Transferências do FUNDENB	862.167,0	860.924,0	860.924,0	860.924,0	860.924,0	860.924,0	860.924,0	860.924,0	860.924,0	860.924,0	860.924,0	860.924,0	860.924,0	8.609.240,0	1.721.848,0	
Outras Transferências Correntes	204.075,0	1.266.646,0	1.266.646,0	1.266.646,0	1.266.646,0	1.266.646,0	1.266.646,0	1.266.646,0	1.266.646,0	1.266.646,0	1.266.646,0	1.266.646,0	1.266.646,0	12.666.460,0	2.533.140,0	
Outros Recursos Correntes	4.167,0	4.168,0	4.168,0	4.168,0	4.168,0	4.168,0	4.168,0	4.168,0	4.168,0	4.168,0	4.168,0	4.168,0	4.168,0	41.680,0	8.336,0	
DETERMINADOS (II)	894.102,0	902.547,0	902.547,0	1.270.946,0	394.600,0	394.600,0	394.600,0	394.600,0	394.600,0	394.600,0	394.600,0	394.600,0	394.600,0	3.946.000,0	789.200,0	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Financeira - em Regime de Provisão	0,00	0,00	0,00	0,0												

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICIPIO DE TAPERAZARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSSINO - MDE

TABELA RECIBOS RECEBIDOS DO FUNDO NO EXERCICIO

INDICADORES - VAL 2021 - Índice 2021

INDICADORES - VAL 2021 - Índice 2021 (Aplicação da Supremacia de Exercício Anterior)

RECIBOS RECEBIDOS DO FUNDO NO EXERCICIO

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANA Rua Santa Catarina, 409 - CNPJ nº 76.247.329/0001-13

ESTADO DO PARANA PORTARIA Nº 011/2022 GERSON HONORIO PEREIRA, Prefeito em exercicio do Municipio de Tuneiras do Oeste, Estado do Parana, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas Por Lei.

ESTADO DO PARANA PORTARIA Nº 012/2022 GERSON HONORIO PEREIRA, Prefeito em exercicio do Municipio de Tuneiras do Oeste, Estado do Parana, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas Por Lei.

ESTADO DO PARANA PORTARIA Nº 013/2022 GERSON HONORIO PEREIRA, Prefeito em exercicio do Municipio de Tuneiras do Oeste, Estado do Parana, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas Por Lei.

ESTADO DO PARANA PORTARIA Nº 014/2022 GERSON HONORIO PEREIRA, Prefeito em exercicio do Municipio de Tuneiras do Oeste, Estado do Parana, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas Por Lei.

ESTADO DO PARANA PORTARIA Nº 015/2022 GERSON HONORIO PEREIRA, Prefeito em exercicio do Municipio de Tuneiras do Oeste, Estado do Parana, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas Por Lei.

MUNICIPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO

MUNICIPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO

MUNICIPIO DE UMUARAMA PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO ESTADO DO PARANA RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 - Umuarama - PR (414)3906-1092

ESTADO DO PARANA RESUMO DE CONTRATOS Contrato de Compra nº 008/2022 Contratante: Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANA Contrato de Compra nº 004/2022 Contratante: Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANA Contrato de Prestação de serviço nº 007/2022 Contratante: Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANA ESTADO DO PARANA RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 023/2018

ESTADO DO PARANA ESTADO DO PARANA RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 004 ao Convênio Nº 002/2018

ESTADO DO PARANA ESTADO DO PARANA RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 005 ao Convênio Nº 002/2018

ESTADO DO PARANA ESTADO DO PARANA RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 006 ao Convênio Nº 002/2018

ESTADO DO PARANA ESTADO DO PARANA RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 007 ao Convênio Nº 002/2018

ESTADO DO PARANA ESTADO DO PARANA RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 008 ao Convênio Nº 002/2018

ESTADO DO PARANA ESTADO DO PARANA RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Termo Aditivo 009 ao Convênio Nº 002/2018

Comunicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 493

De 25 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização básica da administração do Poder Executivo do Município de Umuarama, e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, e dispõe de unidades organizacionais permanentes representadas pela Administração Direta e de entidades da Administração Indireta e Fundacional, integrados segundo os setores de atividades e metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir:

- 1º Auxiliar diretamente o Prefeito no exercício do Poder Executivo;
- 2º Os Secretários Municipais;
- 3º Os titulares dos órgãos de assessoramento direto ao Prefeito; e
- 4º O Dirigente principal de cada uma das unidades da Administração Indireta e Fundacional, auxiliados pelos seus Diretores, Chefes de Divisão e Assessores das Secretarias ou órgãos equivalentes, nos termos definidos nesta Lei.

§ 1º Vão ser criados os postos de trabalho, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, a nível do Prefeito Municipal, sempre que por ele convocados para missões especiais.

§ 2º O Procurador-Geral do Município e o Diretor-Presidente da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF, têm prerrogativas e obrigações do Secretário Municipal.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3º Os órgãos que compõem a Estrutura Administrativa são os seguintes:

- 1 - Órgãos de Assessoramento Superior:
 - a) Controladoria Interna do Município;
 - b) Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada;
 - c) Secretaria Municipal de Comunicação Social;
 - d) Secretaria Municipal de Procuradoria-Geral.
- 2 - Órgãos de Administração:
 - a) Secretaria Municipal de Administração;
 - b) Secretaria Municipal de Fazenda.
- 3 - Órgãos de Administração Específica:
 - a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - b) Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
 - c) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
 - d) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
 - e) Secretaria Municipal de Agricultura;
 - f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - g) Secretaria Municipal de Saúde;
 - h) Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - i) Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor;
 - j) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
 - k) Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.
- 4 - Órgãos da Administração Indireta:
 - a) FUNDAÇÃO:
 - i) Fundação Cultural de Umuarama.
 - b) AUTARQUIA:
 - i) Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF.
- 5 - Órgãos Vinculados:
 - a) Conselhos Municipais;
 - b) Fundos Municipais;
 - c) Fundo Municipal de Saúde;
 - d) Fundo Municipal de Assistência Social;
 - e) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - f) Fundo Municipal de Educação;
 - g) Fundo Municipal de Cultura;
 - h) Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros;
 - i) Fundo Municipal dos Direitos Difusos;
 - j) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
 - k) Fundo Municipal de Desenvolvimento;
 - l) Fundo Municipal de Turismo;
 - m) Fundo de Incentivo à Ciência, Tecnologia e Informação;
 - n) Fundo Municipal de Trabalho;
 - o) Fundo Municipal de Meio Ambiente;
 - p) Fundo Municipal de Assistência à Pessoa com Deficiência;
 - q) Fundo Municipal de Saneamento Ambiental;
 - r) Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
 - s) Fundo Municipal de Assistência à Pessoa com Deficiência;
 - t) Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
 - u) Fundo de Previdência do Município de Umuarama - FPMU;
 - v) Órgãos de Colaboração com o Poder Judiciário e Estadual:
 - w) Unidade Municipal de Cadastro - INCRA.
- 6 - Junta Militar;
- 7 - Tiro de Guerra;
- 8 - Agência do SINE;
- 9 - Defesa Civil;
- 10 - Al.º Além das Secretarias referidas no artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá instalar mediante Decreto, até a missão a ser cumprida, os serviços administrativos a serem adotados e executados, e, conforme o caso, as unidades administrativas que devam, temporariamente, serem vinculadas ao novo órgão.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

Art. 5º Os órgãos componentes da Estrutura Administrativa, subordinados diretamente e imediatamente ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade hierárquica, terão os seguintes desdobramentos:

- 1º ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:
 - I - CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO;
 - II - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA, compreendendo as seguintes unidades:
 - a) Gabinete do Secretário;
 - b) Diretoria de Relações Institucionais;
 - c) Diretoria de Articulação e Mobilização da Comunidade;
 - d) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, compreendendo as seguintes unidades:
 - I - Divisão de Comunicação Social;
 - II - Divisão de Imprensa;
 - III - Divisão de Cerimonial e Relações Públicas;
 - IV - Divisão de Marketing e Criação;
- 2º SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL, composta das seguintes unidades:
 - a) Gabinete do Secretário;
 - b) Diretoria de Procuradoria-Geral;
 - c) DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, compreendendo as seguintes unidades:
 - I - Divisão de Administração e Controle de Pálio;
 - II - Divisão de Patrimônio;
 - III - Divisão de Atos Oficiais;
 - IV - Diretoria de Compras e Almoarifado;
 - V - Divisão de Compras;
 - VI - Divisão de Almoarifado;
 - VII - Diretoria de Licitações e Contratos;
 - VIII - Divisão de Gestão e Controle de Contratos;
 - IX - Divisão de Licitações;
 - X - Divisão de Licitação e Contratos do Fundo Municipal de Saúde;
 - XI - Diretoria de Recursos Humanos;
 - XII - Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;
 - XIII - Divisão de Folha de Pagamento;
 - XIV - Diretoria de Tecnologia e Informação;
 - XV - Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação;
 - XVI - Divisão de Análise e Planejamento de Sistemas;
- 3º SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL, composta das seguintes unidades:
 - a) Gabinete do Secretário;
 - b) Diretoria de Arrecadação e Fiscalização;
 - c) Diretoria de Recauda e Receitas, Cadastro Imobiliário e Georeferenciamento;
 - d) Divisão de Fiscalização e Receitas Mobiliárias;
 - e) Divisão de Controle da Dívida Ativa;
 - f) Divisão de Controle de Produção Agropecuária e DFC;
 - g) Divisão de Postura;
 - h) Divisão de Protocolo;
 - i) Diretoria de Contabilidade;
 - j) Divisão de Empenhos;
 - k) Divisão de Contabilidade da Administração Indireta;
 - l) Divisão de Prestação de Contas e Controle de Convênios;
 - m) Diretoria de Finanças;
 - n) Diretoria de Planejamento Orçamentário;
 - o) Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro;
 - p) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, compreendendo as seguintes unidades:
 - I - Gabinete do Secretário;
 - II - Diretoria de Habitação;
 - III - Divisão de Regulação Habitacional.
- 4º SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, compreendendo as seguintes unidades:
 - a) Gabinete do Secretário;
 - b) Diretoria de Obras;
 - c) Divisão de Fiscalização de Obras Públicas;
 - d) Divisão de Pavimentação e Drenagem Urbana;
 - e) Divisão de Manutenção dos Próprios Municipais;
 - f) Divisão de Manutenção de Obras Públicas;
 - g) Diretoria de Planejamento Urbano;
 - h) Diretoria de Análise de Projetos, Obras Particulares, Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor;
 - i) Diretoria de Projetos Urbanísticos;
 - j) Divisão de Projetos de Infraestrutura;
 - k) Divisão de Arquitetura e Urbanismo;
 - l) Divisão de Projetos Elétricos e Iluminação Pública;
 - m) Divisão de Engenharia Civil - Projetos de Edificações;
 - n) Divisão de Orçamento de Obras Públicas.
- 5º SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, compreendendo as seguintes unidades:
 - a) Gabinete do Secretário;
 - b) Diretoria de Serviços Públicos;
 - c) Diretoria de Manutenção de Praças, Rodoviária e Logradouros Públicos;
 - d) Divisão de Limpeza Urbana;
 - e) Divisão de Coleta de Lixo;
 - f) Divisão de Transporte Resíduos da Limpeza Urbana;
 - g) Divisão de Manutenção dos Distritos;
 - h) Divisão de Manutenção Predial e Patrimonial;
 - i) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, compreendendo as seguintes unidades:
 - a) Gabinete do Secretário;
 - b) Diretoria de Manutenção de Frotas;
 - c) Divisão de Controle de Frotas;
 - d) Divisão de Operação;
 - e) Diretoria de Conservação de Estradas Rurais;
- 6º SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, compreendendo as seguintes unidades:
 - a) Gabinete do Secretário;
 - b) Diretoria de Indústria e Comércio;
 - c) Divisão de Emprego e Renda;
 - d) Divisão de Capacitação de Mão de Obra;
 - e) Diretoria de Gerenciamento Aeroportuário e Rodoviário;
 - f) Divisão de Administração de Terminais Urbanos e Rodoviários;
 - g) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, compreendendo as seguintes unidades:
 - I - Gabinete do Secretário;
 - II - Diretoria de Agricultura Familiar;
 - III - Divisão de Agricultura Familiar;
 - IV - Divisão de Segurança Alimentar;
 - V - Divisão de Produção Animal;
 - VI - Diretoria de Serviços de Recolhimento de Animais;
- 7º SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, compreendendo as seguintes unidades:
 - a) Gabinete do Secretário;
 - b) Diretoria de Meio Ambiente;
 - c) Divisão de Alerta Sanitário;
 - d) Divisão de Passagem;
 - e) Divisão de Arborização Urbana;
 - f) Divisão de Controle Ambiental;
 - g) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, compreendendo as seguintes unidades:
 - I - Gabinete do Secretário;
 - II - Diretoria de Saúde;
 - III - Divisão de Média e Alta Complexidade;
 - IV - Divisão de Atenção Primária, Controle, Avaliação e Auditoria;
 - V - Divisão de Controle, Manutenção e Administração da Farmácia de Saúde;
 - VI - Divisão de TFD (Tratamento Fom de Domicílio);
 - VII - Divisão de Assistência Farmacêutica;
 - VIII - Divisão da Rede de Saúde Mental;
 - IX - Divisão da Unidade de Saúde do Pronto Atendimento;
 - X - Divisão de Atenção Primária;
 - XI - Divisão de Centro de Referência de Infecçtologia;
 - XII - Diretoria de Vigilância em Saúde;
- 8º SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, compreendendo as seguintes unidades:
 - a) Gabinete do Secretário;
 - b) Diretoria de Assistência Social;
 - c) Divisão de Proteção Social Básica;
 - d) Divisão de Proteção Especial;
 - e) Divisão de Inclusão Produtiva;
 - f) Divisão de Mobilização para a Juventude;
 - g) Divisão de Regulação do SUSA;
 - h) Divisão de Proteção à Criança e ao Adolescente;
 - i) Divisão de Centro da Juventude;
 - j) Divisão de Política de Atendimento à População de Rua.
- 9º SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, compreendendo as seguintes unidades:
 - a) Gabinete do Secretário;
 - b) Diretoria de Educação;
 - c) Divisão de Recursos Humanos da Educação;
 - d) Divisão de Alimentação Escolar;
 - e) Divisão de Transporte Escolar;
 - f) Divisão de Planejamento e Administração;
 - g) Divisão de Controle de Qualidade e Prestação de Contas da Área da Educação.
- 10º SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, compreendendo as seguintes unidades:
 - a) Gabinete do Secretário;
 - b) Diretoria de Segurança Municipal;
 - c) Diretoria de Guarda Municipal;
 - d) Diretoria de Trânsito;
 - e) Divisão de Engenharia de Trânsito;
 - f) Divisão de Fiscalização e Mobilidade Urbana;
 - g) Divisão de Transporte;
- 11º SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, compreendendo as seguintes unidades:
 - a) Gabinete do Secretário;
 - b) Diretoria de Esportes e Lazer;
- 12º SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, compreendendo as seguintes unidades:
 - a) Gabinete do Secretário;
 - b) Diretoria de Defesa do Consumidor;
 - c) Divisão de Atendimento e Fiscalização;
 - d) Divisão de Análise de Processos;
 - e) DIRETORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR INDIRETA;
- 13º FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, compreendendo as seguintes unidades:
 - a) Gabinete do Secretário;
 - b) Divisão de Eventos;
 - c) Diretoria de Cultura;
 - d) ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ACESF, compreendendo as seguintes unidades:
 - I - Administração do Diretor-Presidente;
 - II - Diretoria Administrativa e Financeira;

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 6º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal será exercido pela Controladoria Interna, que exercerá a coordenação e o controle interno da administração direta e indireta do Município, tendo suas atribuições básicas instituídas na Lei Complementar nº 200 de 27 de fevereiro de 2008.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Relações Institucionais e Diretoria de Articulação e Mobilização da Comunidade.

Art. 8º São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA:

- I - Gerir o Gabinete do Prefeito Municipal em suas atividades de representação político-administrativa;
- II - Coordenar o expediente do Gabinete em suas relações internas e externas;
- III - Articular as relações entre o Poder Público e a sociedade organizada e os órgãos governamentais; coordenar e acompanhar a execução das diretrizes políticas estabelecidas no plano de governo da administração;
- IV - Viabilizar as condições para a tomada de decisões referentes às ações da administração pública;
- V - Promover a observância das atividades, em qualquer tempo, de ato e qualquer órgão, sob o prisma da obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência com vistas à proteção do patrimônio público;
- VI - Promover a observância das atividades, em qualquer tempo, de ato e qualquer órgão, sob o prisma da obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência com vistas à proteção do patrimônio público;
- VII - Receber reclamações, denúncias e sugestões que lhe forem dirigidas e recomendar a instauração de sindicâncias e inquéritos, sempre que cabíveis;
- VIII - Indicar aos órgãos de Administração as medidas necessárias à defesa dos direitos do cidadão;
- IX - Manter contato permanente com entidades representativas da sociedade, com vistas ao aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades dos cidadãos, promovendo estudos, propostas e encaminhando as medidas necessárias ao Poder Público e aos órgãos de administração;
- X - Dar apoio administrativo ao Tiro de Guerra, à Junta de Serviço Militar e ao Corpo de Bombeiros;
- XI - Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;

Art. 9º AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA compete:

- I - Dar assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe, Legislativo Municipal e autoridades federais, estaduais e municipais;
- II - Coordenar a representação social e política do Prefeito;
- III - Organizar a agenda do Prefeito em reuniões, entrevistas e reuniões do Prefeito;
- IV - Preparar e expedir as correspondências do Prefeito;
- V - Coordenar as atividades de imprensa, relações-públicas e divulgar as diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse do Município;
- VI - Desenvolver as atividades da Assessoria e Assistência do Gabinete, exercer a coordenação e supervisão do serviço de cerimonial;
- VII - Atender e encaminhar aos órgãos competentes, de acordo com os assuntos respectivos, as pessoas que solicitam informações em respeito da Administração Municipal com o público;
- VIII - Colaborar na elaboração da mensagem anual do Prefeito;
- IX - Dar apoio administrativo à Junta de Serviço Militar, Tiro de Guerra e Corpo de Bombeiros;
- X - Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos e papéis que interessam diretamente ao Prefeito, principalmente aqueles considerados de caráter confidencial;
- XI - Informar o Prefeito Municipal sobre a tramitação de projetos na Câmara Municipal;
- XII - Sugerir medidas e ações relativas às relações da Administração Municipal com o público;
- XIII - Acompanhar, junto às repartições municipais, a marcha das providências determinadas pelo Prefeito;
- XIV - Controlar o uso de veículos que atendem o Gabinete do Prefeito, determinando a sua manutenção periódica e os reparos necessários;
- XV - Elaborar os relatórios de viagens do Chefe do Executivo, concernentes às despesas de deslocamentos;
- XVI - Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Chefia de Gabinete do Prefeito;
- XVII - Acompanhar as ações da Controladoria Interna do Município;
- XVIII - Promover o atendimento de pessoas que procuram o prefeito, encaminhando-as para soluções dos assuntos respectivos, ou marcando audiências públicas para a solução dos assuntos;
- XIX - Despachar pessoalmente com o prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;
- XX - Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua atuação;

Art. 10. AO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, compete:

- I - Planejar, executar e orientar a política de Relações do Executivo Municipal com as diversas instituições sociais, políticas, culturais, econômicas e do Governo em nível estadual e federal;
- II - Assessorar o Chefe do Executivo Municipal em suas relações com a União e os outros Estados da Federação, com os Municípios e com o Poder Legislativo Municipal bem como com a sociedade civil e suas organizações;
- III - Assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental, em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes;
- IV - Promover o entrosamento e a integração entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo e, inclusive, acompanhar, na Câmara Municipal, a tramitação de projetos de interesse do Poder Executivo;
- V - Assessorar o Prefeito Municipal nas atribuições que o são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal;
- VI - Articular-se com o Líder do Governo e a bancada municipal nas atividades legislativas, assessorando e informando sobre projetos, comissões, audiências e vozes da sociedade;
- VII - Dar apoio e assessoramento ao Prefeito e articular-se com os demais Secretários Municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social;
- VIII - Assessorar na implantação das políticas públicas e sociais de relevância para a Municipalidade, sugerindo leis e projetos de interesse nessa área;
- IX - Avaliar a eficácia dos serviços oferecidos pelas Secretarias e Órgãos Municipais nas Regiões Administrativas do Município;
- X - Proceder, no âmbito do órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como da gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XI - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.

Art. 11. AO DIRETOR DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE, compete:

- I - Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurarem para tratar junto a si ou ao Prefeito assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade;
- II - Indicar aos órgãos de Administração as medidas necessárias à defesa dos direitos do cidadão;
- III - Propiciar a elaboração e o desenvolvimento de Projetos de governança solidária nas diversas comunidades das distintas regiões administrativas municipais;
- IV - Desenvolver estudos e projetos voltados para a identificação de problemas e soluções nas comunidades, bem como viabilizar a sua implantação através da captação de recursos;
- V - Acompanhar a execução dos convênios vinculados às ações comunitárias celebrados pela Prefeitura Municipal, a partir das instituições públicas e privadas;
- VI - Implantar e acompanhar o programa de ações básicas nos bairros, em consonância com as lideranças locais, coordenando as ações das demais Secretarias, nessas atividades;
- VII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Gabinete e Gestão Integrada.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 12. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- I - Desenvolver as atividades de divulgação do Município;
- II - Controlar o cerimonial do Município, informar os Municípios sobre as atividades da Prefeitura Municipal;
- III - Organizar o cerimonial de divulgação de matérias de interesse do Município;
- IV - Organizar programas de rádio e televisão de interesse do Município;
- V - Coletar informações da administração e divulgá-las; realizar campanhas publicitárias de interesse da administração;
- VI - Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;

Art. 13. AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, compete:

- I - Difundir o Prefeito Municipal, nas medidas normativas e providências o que for necessário para incrementar o noticiário do Município;
- II - Atualizar o Município, visando o seu desenvolvimento, através de demonstrativos de suas potencialidades, levando em consideração o conjunto de seus componentes sociais, econômicos, culturais, educacionais e políticos;
- III - Cumprir as normas legais sobre a publicação de atos do Poder Executivo Municipal, em especial o estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 37 da Constituição Federal;
- IV - Oferecer opinião sobre medidas de interesse desenvolvimentista do Município que lhe seja proposto pelo Chefe do Executivo, por intermédio do Gabinete do Prefeito ou de outras Secretarias;
- V - Redigir, por determinação do Secretário de Gabinete e Gestão Integrada, notas, artigos e comentários diversos sobre as atividades da Administração Municipal, para divulgação pelos meios de comunicação ao seu alcance;
- VI - Apregar todo e qualquer pronunciamento de caráter público acerca dos programas e das atividades da administração municipal, mediante o uso de qualquer meio de comunicação;
- VII - Promover a observância das atividades, em qualquer tempo, de ato e qualquer órgão, sob o prisma da obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência com vistas à proteção do patrimônio público;
- IX - Indicar aos órgãos de Administração as medidas necessárias à defesa dos direitos do cidadão;
- X - Manter permanente contato com entidades representativas da sociedade, com vistas ao aprimoramento dos serviços públicos e suas necessidades dos cidadãos, promovendo estudos, propostas e encaminhando as medidas necessárias, em colaboração com todos os órgãos da Administração, objetivando minimizar a burocracia para o bom andamento da máquina administrativa;
- XI - Dar garantia legal ao cidadão de acesso a registros administrativos e informações sobre atos do governo, mediante a manutenção de eficaz serviço de atendimento;
- XII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 14. A Secretaria Municipal da Procuradoria-geral compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário e Diretoria da Procuradoria-Geral.

- I - Gerir juridicamente a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico-legal;
- II - Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância;
- III - Assessorar as partes em assuntos de natureza jurídica;
- IV - Proceder estudos e emitir pareceres sobre questões que lhe forem submetidas e outras atividades correlatas;
- V - Proceder a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município;
- VI - Coordenar processos administrativos, inclusive sobre processos disciplinares;
- VII - Observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;
- VIII - Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;
- IX - Representar o Município, judicial ou extrajudicial, em quaisquer instâncias ou tribunais;
- X - Emitir pareceres jurídicos sobre assuntos e matérias de interesse do Município, relativos a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;
- XI - Redigir minutas de mensagens, projetos de lei, decretos, vetos e regulamentos, examinando-os do ponto de vista da técnica legislativa e do ordenamento jurídico nacional, face à legislação em vigor;
- XII - Redigir minutas de contratos, acordos, comissões, concessões, permissões e autorizações de uso;
- XIII - Lavrar escrituras e respectivos registros;
- XIV - Participar, quando necessário, de processos administrativos de qualquer natureza, prestando assessoria jurídica;
- XV - Acompanhar a tramitação dos atos oficiais durante o processo legislativo e preparar a sanção, promulgação, publicação e registro, nos termos da legislação pertinente;
- XVI - Acompanhar o Chefe do Poder Executivo em reuniões técnicas sobre os atos oficiais em tramitação no Legislativo Municipal, assim como os atos de natureza jurídica;
- XVII - Elaborar trabalhos técnicos que sejam atribuídos à sua competência, por ato do Prefeito Municipal, ou por pertencimento a esfera estratégica global do Município;
- XVIII - Propor alterações de legislação básica do Município;
- XIX - Promover o controle dos órgãos de administração pública e suas relações empregatícias;
- XX - Promover a observância das atividades, em qualquer tempo, de ato e qualquer órgão, sob o prisma da obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência com vistas à proteção do patrimônio público;
- XXI - Colgir informações sobre as legislações federal, estadual e municipal, cientificando o Prefeito quando se tratar de assuntos de interesse do Município;
- XXII - Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do Município que não sejam liquidados nos prazos regulamentares;
- XXIII - Representar o Município em Juízo;
- XXIV - Representar o Município perante o Tribunal de Contas;
- XXV - Representar as ações de natureza jurídica dos agentes públicos, quanto aos atos de natureza estritamente funcional, quando não conflitem com o interesse público, na forma de regulamento;
- XXVI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal;
- XXVII - Auxiliar a Procuradoria-Geral, compreendendo:
 - I - Presidir sindicância e processos administrativos em geral, sempre que julgar necessário ou quando solicitado;
 - II - Defender o Município nas ações trabalhistas, utilizando-se de todos os recursos legais aplicáveis;
 - III - Assessorar a Diretoria de Recursos Humanos, na área de pessoal e suas relações empregatícias;
 - IV - Proceder estudos e emitir pareceres pertinentes às relações de trabalho, previdência social, processos disciplinares e outros assuntos e matérias submetidos ao seu exame;
 - V - Acompanhar o andamento dos processos de avaliação de desempenho de servidores municipais, para fins do estágio probatório e das promoções do plano de carreira;
 - VI - Promover a cobrança judicial de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;
 - VII - Acompanhar as publicações dos órgãos oficiais relativas a processos em que o município esteja envolvido, bem como fazer a defesa dos mesmos nos prazos legais;
 - VIII - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Art. 15. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
- I - Gerir as atividades administrativas;
- II - Desenvolver o planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo, inclusive, o recrutamento, a seleção, a promoção, o treinamento, o cadastro, a gestão do plano de carreira, a execução da avaliação de desempenho e a implementação da política salarial de recursos humanos da administração direta e indireta do Município;
- III - Planejar os serviços gerais de aquisição, guarda, controle e distribuição de materiais;
- IV - Appear, ou alienar, os materiais inventariados;
- V - Administrar, controlar e prestar manutenção no patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
- VI - Manter e conservar o Paço Municipal;
- VII - Analisar as solicitações de compras das diversas Secretarias, autorizando as compras, e propondo a realização de processo licitatório para a formalização da compra;
- VIII - Observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;
- IX - Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;
- X - Supervisionar as ações de administração da municipalidade, no âmbito de sua competência, de acordo com as disponibilidades das quotas orçamentárias;
- XI - Cumprir as competências delegadas pelo Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal;
- XII - Representar administrativamente o Município, nas ações do Município;
- XIII - Preferir despachos juntamente com o Chefe do Executivo Municipal, de modo a acompanhar passo a passo os trabalhos desenvolvidos pela Administração Municipal;
- XIV - Assinar conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos administrativos internos;
- XV - Supervisionar pessoalmente todos os setores componentes da Administração Municipal;
- XVI - Promover o controle dos prazos de permanência dos papéis nos órgãos que os estejam processando, fazendo comunicar aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos preestabelecidos;
- XVII - Promover a elaboração de informações que devam ser prestadas à Câmara;
- XVIII - Promover e coordenar a elaboração da mensagem anual a ser encaminhada à Câmara Municipal pelo Prefeito Municipal;
- XIX - Propor ao Prefeito a lotação numérica e numérica dos servidores nos diferentes órgãos da Administração Municipal, ouvidas as chefias respectivas;
- XX - Substituir os termos de posse dos funcionários municipais;
- XXI - Assinar as cartilhas de identificação fornecidas pelo Município;
- XXII - Propor a nomeação, promoção, exoneração, acesso, demissão, reintegração ou readmissão dos funcionários, em conformidade com as diretrizes dos servidores municipais;
- XXIII - Aplicar, fazer aplicar, reter e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes aos servidores municipais e estabelecer normas destinadas a uniformizar as suas aplicações;
- XXIV - Abrir, quando autorizado pelo Prefeito, Contas Públicas para provimento de cargos, expedindo as necessárias providências;
- XXV - Analisar as solicitações de compras das diversas Secretarias, propondo a realização de processo licitatório para a formalização da compra;
- XXVI - Fazer, perante o Prefeito, declaração de idoneidade de fornecedores, cujo procedimento justifique esta medida;
- XXVII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal;
- XXVIII - Promover o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;
- XXIX - Prestar apoio administrativo à Diretoria de Licitação e Contratos;
- XXX - Promover a administração e o controle funcional dos servidores municipais, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como propor programas de treinamento e aperfeiçoamento dos mesmos;
- XXXI - Promover a administração e o controle funcional dos servidores municipais, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como propor programas de treinamento e aperfeiçoamento dos mesmos;
- XXXII - Lavrar os atos referentes a Pessoal e, ainda, os termos de posse;
- XXXIII - Promover a identificação e a matrícula dos servidores municipais e a expedição das carteiras funcionais;
- XXXIV - Promover a identificação e a matrícula dos servidores municipais e a expedição das carteiras funcionais;
- XXXV - Aplicar, fazer, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes aos servidores municipais e estabelecer normas destinadas a uniformizar as suas aplicações;
- XXXVI - Promover o levantamento dos dados necessários à apuração do mercedimento dos servidores para efeito de promoção e acesso;
- XXXVII - Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito;
- XXXVIII - Promover o controle da frequência dos servidores municipais para efeito de pagamento e de tempo de serviço;
- XXXIX - Examinar e opinar sobre questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;
- XL - Promover o fornecimento de certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;
- XLI - Elaborar a escala de férias dos servidores municipais, após a aprovação do Secretário de Administração;
- XLII - Promover a verificação dos dados relativos à situação familiar e controle do salário-família, dos adicionais por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores previstas na legislação em vigor;
- XLIII - Promover junto à Secretaria de Saúde, a inspeção médica para admissão, concessão de licenças, aposentadorias e outros fins legais dos servidores da Administração Municipal;
- XLIV - Fazer encaminhamento e cumprir as obrigações do Município, todas as comunicações relativas a pessoal;
- XLV - Promover a organização e manutenção atualizada do pessoal, contendo, entre os registros do cadastro funcional dos servidores, controle da lotação numérica e numérica dos servidores; servidores ocupantes dos cargos de Secretária direção, coordenadora de assessoramento e assessores técnicos do Secretário de Administração;
- XLVI - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Administração;

solicitar aos órgãos requisitantes quaisquer dados julgados necessários para melhor caracterizar o material pedido, segundo padrões adotados pelo Município e constantes do catálogo de materiais;

- XLVII - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.
- XLVIII - Encaminhar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relatório das licitações e contratos;
- XLIX - Dirigir, coordenar e controlar a execução da Divisão de Licitações e Contratos;
- L - Determinar as modalidades de licitação em conjunto com a Procuradoria-Geral;
- L I - Encaminhar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relatório das licitações e contratos;
- L II - Definir padrões de editais de licitação, minutas de contratos, aditivos, atos de registro de preços e demais instrumentos jurídicos;
- L III - Providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;
- L IV - Prestar apoio administrativo à Comissão de Licitação, pregoeiro, equipe de Apoio e a Diretoria de Compras e Almoarifado;
- L V - Elaborar contratos Administrativos, e orientar os órgãos da municipalidade quanto a maneira de formular pedidos de Licitação;
- L VI - Realizar, por determinação do Secretário de Administração, as licitações para aquisição de materiais e serviços, submetendo previamente à Secretaria da Procuradoria-Geral as minutas dos editais e seus anexos;
- L VII - Encaminhar ao Secretário de Administração, os resultados das licitações de preços e das licitações realizadas;
- L VIII - Proceder a revisão de todas as requisições do ponto de vista de nomenclatura e das especificações, fazendo solicitar aos órgãos requisitantes quaisquer dados julgados necessários para melhor caracterizar o material pedido, segundo padrões adotados pelo Município e constantes do catálogo de materiais;
- L IX - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Administração;
- L X - AO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, compete:
 - I - Promover a administração e o controle funcional dos servidores municipais, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como propor programas de treinamento e aperfeiçoamento dos mesmos;
 - II - Promover a administração e o controle funcional dos servidores municipais, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município

ESTADO DO PARANÁ

VIII – Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;

IX – Promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental; e

X – Promover a atuação do Conselho Municipal de Habitação;

XI – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Habitação.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
 Art. 36. A Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Obras, Diretoria de Planejamento Urbano e Diretoria de Projetos Técnicos.

Art. 37. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS:

I – Executar a política de elaboração de programas, projetos e execução de obras públicas; coordenar, orientar, conservar e executar obras;

II – Promover a fiscalização de obras e posturas; executar serviços de engenharia e arquitetura;

III – Proceder ao andamento de projetos junto aos órgãos Estaduais e Federais; executar os serviços de utilidade pública;

IV – Gerir outras atividades correlatas ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;

V – Planejar operacionalmente, a execução, a implantação e fiscalização da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo;

VI – Promover a programação global do governo municipal, relativa à política urbana;

VII – Elaborar projetos para definição e implantação das políticas públicas de desenvolvimento municipal, objetivando a sustentabilidade do crescimento do município;

VIII – Promover a elaboração de projetos técnicos junto aos órgãos do governo estadual, e federal, garantindo a participação efetiva do Município em todos os programas oferecidos pelos entes da federação;

IX – Gerir outras atividades correlatas ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 38. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, compete:

I – Supervisionar o planejamento e a realização de obras públicas, no âmbito de sua competência, de acordo com as atribuições e competências estabelecidas no presente regulamento;

II – Promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras públicas municipais e superintender as suas execuções;

III – Promover a programação e fazer executar a recuperação e conservação de prédios públicos municipais;

IV – Estimar e compor o custo das obras municipais, por administração direta ou empreitada, para exame e deliberação do Prefeito;

V – Examinar e dar despacho final em todos os processos referentes às edificações particulares e posturas municipais;

VI – Promover a expedição e assinar os Alvarás de Licença para construções particulares, demolições de prédios, construção de gradil, projetos de construções populares e outros casos especiais, que digam respeito ao órgão que dirige;

VII – Promover a preparação e assinar as Cartas de "Habit-se" de construções novas ou reformadas;

VIII – Manter o serviço de iluminação pública do Município, propondo a construção de novas linhas e promovendo a conservação das existentes, providenciando a substituição de lâmpadas, fios, refletores e quaisquer aparelhos de iluminação que forem inutilizados ou defeituosos;

IX – Promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos prestados pelo município e propor melhorias, quando possível, aos órgãos que operem ou controlem estes serviços;

X – Promover a elaboração de projetos de obras públicas, no âmbito de sua competência, de acordo com as atribuições e competências estabelecidas no presente regulamento;

XI – Gerir os trabalhos de estatística e coleta de dados necessários para o Planejamento Urbano e propor um perfil socioeconômico do município;

XII – Promover o planejamento da gestão urbana, dentro das políticas estabelecidas pelo Prefeito Municipal;

XIII – Propor e recepcionar instrumentos de gestão urbana, necessários à melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida;

XIV – Promover a elaboração de estudos de planejamento urbano, de acordo com a realidade nos próprios municípios, bairros, distritos, identificação e estabelecimento de prioridades na gestão urbana e investimentos, avaliação dos níveis de planejamento de cada área de atuação e elaboração de diagnóstico para direcionamento de estratégias das políticas urbanísticas municipais;

XV – Elaborar o plano diretor, realizar o monitoramento e implementar melhorias ou atualizações necessárias;

XVI – Elaborar programas de ação conjunta entre o município e a comunidade;

XVII – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 39. Ao DIRETOR DE OBRAS, compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das normas municipais pertinentes a obras, fazendo as autuações e interdições necessárias;

II – Controlar os custos das obras executadas pela Municipalidade, a fim de fornecer elementos de comparação de preços, e se for o caso, servir de base para reassarcimento aos cofres municipais;

III – Preparar a especificação dos materiais, a serem utilizados nas diversas obras do Município;

IV – Visitar periodicamente as obras em andamento e reparos nos próprios estabelecidos pela municipalidade;

V – Efetuar trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçados de passeios laterais e obras semelhantes relativas às vias e logradouros públicos;

VI – Executar os trabalhos topográficos indispensáveis à execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura do Município, transportando-os para plantas e mapas;

VII – Manter atualizados todos os registros relativos a obras empreitadas, com base nos elementos extraídos dos respectivos contratos;

VIII – Elaborar Boletim de Registro de todas as ocorrências de cada obra empreitada, fazendo constar prazos, condições de pagamento e outras observações que achar necessárias;

IX – Fazer medições e levantamentos necessários aos serviços a seu cargo;

X – Promover a administração direta ou empreitada, informando os processos de pagamentos dos empreiteiros;

XI – Organizar e manter atualizado o cadastro de logradouros pavimentados, abertos e projetados, o registro das obras públicas realizadas pelo Município, e os cadastros necessários aos serviços a seu cargo;

XII – Zelar pela conservação dos instrumentos a cargo do serviço, providenciando para que sejam mantidos em perfeito estado e para que sejam usados unicamente em serviço público;

XIII – Executar as visitas de rotina aos projetos e obras que profiri despachos;

XIV – Mandar fiscalizar a execução dos serviços de sua competência, comunicando ao Secretário, qualquer deficiência ou irregularidade;

XV – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.

Art. 40. Ao DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO, compete:

I – Proceder a expedição de alvarás de licença para construções particulares, demolições de prédios, construções de gradil, projetos de construções populares e outros casos especiais, que digam respeito ao órgão que dirige;

II – Estudar, examinar, e dar despacho final em todos os processos referentes ao licenciamento para execução de obras particulares;

III – Promover e preparar as cartas de Habit-se, de construções novas ou reformadas;

IV – Efetuar estudos para aprovação de licenças ou outros tipos de uso do solo;

V – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.

Art. 41. Ao DIRETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS, OBRAS PARTICULARES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DIRETOR, compete:

I – Analisar e aprovação de projetos de obras particulares;

II – Estudar, examinar, e dar despacho final em todos os processos referentes ao licenciamento para execução de obras particulares;

III – Acompanhamento e avaliação do Plano Diretor;

IV – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.

Art. 42. Ao DIRETOR DE PROJETOS TÉCNICOS, compete:

I – Gerir a apresentação e acompanhamento de projetos técnicos junto aos órgãos do governo estadual e federal, garantindo a participação efetiva do Município em todos os programas oferecidos pelos entes da federação;

II – Proceder, no âmbito de sua competência, a gestão e ao controle dos recursos financeiros previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

III – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 Art. 43. A Secretaria de Serviços Públicos compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário e Diretoria de Serviços Públicos.

Art. 44. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

I – Promover o desenvolvimento e controle dos padrões de qualidade e eficiência dos serviços a serem desenvolvidos pela Secretaria de Serviços Públicos;

II – Promover a limpeza das vias e logradouros públicos e desenvolver a coleta e destinação do lixo domiciliar;

III – Promover a conservação de praças, parques, jardins e bosques municipais e manter os serviços de iluminação pública;

IV – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;

Art. 45. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, compete:

I – Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços urbanos sob sua orientação;

II – Atender as reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

III – Promover estudos visando à racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município e, principalmente, em relação ao aproveitamento do solo;

IV – Dar atenção especial aos serviços de Coleta e destinação do Lixo;

V – Desenvolver e ampliar os serviços de Iluminação Pública do Município;

VI – Promover a conservação de ruas e avenidas da cidade, assim como a manutenção e conservação de praças, parques, jardins e bosques;

VII – Promover a conservação dos materiais empregados nos serviços de limpeza pública e controlar a sua utilização;

VIII – Coordenar as atividades de conservação, manutenção e reparos nos próprios estabelecidos pelo Município;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 46. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, compete:

I – Desempenhar as atividades pertinentes ao controle e fiscalização dos serviços de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

II – Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços urbanos sob sua orientação;

III – Atender as reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover estudos visando à racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município e, principalmente, quanto ao aproveitamento do solo;

V – Fixar itinerários para coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros públicos;

VI – Estudar e fiscalizar o trabalho da remoção de lixo da cidade ao destino final, de modo que não afete a saúde pública;

VII – Manter fiscalização sobre tipos de recipientes destinados ao depósito de lixo, verificando se os mesmos são adequados aos padrões estabelecidos pela Municipalidade;

VIII – Promover a desinfecção dos veículos utilizados na limpeza pública, na periodicidade estabelecida;

IX – Promover a conservação das praças, parques e jardins do Município;

X – Promover a implantação de cursos em conjunto com os órgãos estaduais e federais, visando a criação de novas linhas e promovendo a conservação das existentes, providenciando a substituição de lâmpadas, fios, refletores e quaisquer aparelhos de iluminação que forem inutilizados ou defeituosos;

XI – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
 Art. 47. A Secretaria de Serviços Rodoviários compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Manutenção de Estradas e Diretoria de Conservação de Estradas Rurais.

Art. 48. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS:

I – Manter e conservar as estradas e rotas do Município;

II – Manter a frota municipal, o patrimônio e as condições de funcionamento;

III – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;

Art. 49. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, compete:

I – Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços nas estradas rodoviárias;

II – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 50. Ao DIRETOR DE GERENCIAMENTO AEROPORTUÁRIO E RODOVIÁRIO, compete:

I – Manter a frota municipal em condições de funcionamento;

II – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;

Art. 49. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, compete:

I – Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços nas estradas rodoviárias;

II – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 50. Ao DIRETOR DE GERENCIAMENTO AEROPORTUÁRIO E RODOVIÁRIO, compete:

I – Manter a frota municipal em condições de funcionamento;

II – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;

Art. 49. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, compete:

I – Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços nas estradas rodoviárias;

II – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 51. Ao DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, compete:

I – Desempenhar as atividades pertinentes ao controle e fiscalização dos serviços de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

II – Inspeccionar, periodicamente, as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;

III – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Serviços Rodoviários.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Art. 52. A Secretaria de Indústria e Comércio compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Indústria e Comércio e Diretoria de Gerenciamento Aeroportuário e Rodoviário.

Art. 53. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

I – Administrar a política de desenvolvimento econômico;

II – Implementar ações que visem a geração de empregos e rendas;

III – Promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas) ações destinadas a incentivar o turismo comercial, a geração de renda, a melhoria da qualidade de vida e a geração de empregos;

IV – Administrar os Parques Industriais do Município;

V – Manter o cadastro industrial e comercial do Município;

VI – Analisar a viabilidade econômica de investimentos industriais;

VII – Manter o cadastro de terrenos para implantação de indústrias;

VIII – Coordenar a Casa do Empreendedor;

IX – Observar e cumprir as normas técnicas para a responsabilidade fiscal;

X – Gerir demais atividades correlatas ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, compete:

I – Promover a implantação de cursos em conjunto com os órgãos estaduais e federais, visando a criação de novas linhas e promovendo a conservação das existentes, providenciando a substituição de lâmpadas, fios, refletores e quaisquer aparelhos de iluminação que forem inutilizados ou defeituosos;

II – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 55. Ao DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, compete:

I – Promover a implantação de cursos em conjunto com os órgãos estaduais e federais, visando a criação de novas linhas e promovendo a conservação das existentes, providenciando a substituição de lâmpadas, fios, refletores e quaisquer aparelhos de iluminação que forem inutilizados ou defeituosos;

II – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 56. Ao DIRETOR DE GERENCIAMENTO AEROPORTUÁRIO E RODOVIÁRIO, compete:

I – Manter a frota municipal em condições de funcionamento;

II – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;

Art. 49. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, compete:

I – Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços nas estradas rodoviárias;

II – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 57. Ao DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, compete:

I – Desempenhar as atividades pertinentes ao controle e fiscalização dos serviços de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

II – Inspeccionar, periodicamente, as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;

III – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Serviços Rodoviários.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Art. 58. A Secretaria de Agricultura compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Agricultura e Pecuaría e Diretoria de Serviços de Recolhimento de Animais.

Art. 59. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

I – Gerir as atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;

II – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 60. Ao DIRETOR DE AGRICULTURA, compete:

I – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

II – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 61. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS, compete:

I – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

II – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 62. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS, compete:

I – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

II – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 63. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS, compete:

I – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

II – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 64. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS, compete:

I – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

II – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 65. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS, compete:

I – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

II – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 66. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS, compete:

I – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

II – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 67. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS, compete:

I – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

II – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 68. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS, compete:

I – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

II – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 69. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS, compete:

I – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

II – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 70. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS, compete:

I – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

II – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 71. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS, compete:

I – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

II – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 72. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS, compete:

I – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

II – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 73. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS, compete:

I – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

II – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

VI – Efetuar a adequação de estradas municipais;

VII – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;

VIII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;

IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 74. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS, compete:

I – Promover a conservação dos materiais empregados no maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

II – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;

IV – Promover a conservação dos serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;

V – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de

